



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 15/2022

Processo nº 1618/2022

EDITAL

| | |
|------------------------|---|
| Depto requisitante | Engenharia/obras e serviços |
| Tomada de Preço | nº 15/2022 |
| Tipo - | Empreitada global |
| Processo nº | nº 1618/2022 |
| Objeto - | Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para execução de obras de construção de área de lazer, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos, conforme memoriais descritivos, quantitativos e projeto, no anexo I. |
| Início: | 24 de Novembro de 2022 |
| Local: | Sala de Licitações, localizada na Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista, CEP: 18.730-112. |
| Encerramento - | 29 de Dezembro de 2022 às 9h |



ÍNDICE

- 1- OBJETO;**
- 2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;**
- 3- DISPOSIÇÕES GERAIS DO CADASTRAMENTO;**
- 4- DO CREDENCIAMENTO;**
- 5- CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;**
- 6- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO;**
- 7- VEDAÇÕES LEGAIS;**
- 8- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;**
- 9- PROCEDIMENTO;**
- 10- GARANTIA (Art. 56 da Lei 8666/93) E DA CONTRATAÇÃO;**
- 11- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIO DE DESEMPATE;**
- 12- DESPESA ORÇAMENTÁRIA;**
- 13- PAGAMENTO;**
- 14- REAJUSTAMENTO;**
- 15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;**
- 16- ENTREGA DA OBRA;**
- 17- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;**
- 18- RECURSOS;**
- 19- DISPOSIÇÕES GERAIS;**
- 20- INFORMAÇÕES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 15/2022

Processo nº 1618/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022 – PROCESSO Nº 1618/2022

PREÂMBULO

A Prefeitura de Itaí torna público a quem possa interessar que se acha aberta a presente licitação na modalidade, **TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022 - PROCESSO Nº 1618/2022**, tipo menor preço, pelo regime de **empreitada por preço global, visando à seleção e obtenção de propostas mais vantajosa para a prestação de serviços para execução de obras de construção de área de lazer, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos, conforme memoriais descritivos, quantitativos e projeto, no anexo I**, consoante especificações técnicas constantes dos anexos projetos, memoriais descritivos e demais especificações técnicas que passam a fazer parte do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade pela Lei nº 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/206, e pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

Os envelopes fechados contendo a documentação relativa à habilitação (n.º 1) e Proposta de Preços (n.º 2), deverão ser entregues até o dia **29 de Dezembro de 2022 às 9h**, sito na Sala de Licitações, localizada na Avenida Santo Antônio, nº 805 (pisos superior), Jardim Bela Vista, CEP: 18.730-112, Itaí-SP, direcionados à Comissão de Licitação.

A proponente deverá especificar na parte externa dos envelopes os dados da empresa: razão social, endereço, telefone e fax.

A abertura dos envelopes contendo a Habilitação (nº1) será efetuada no dia **29 de Dezembro de 2022 às 9h**, no endereço já citado e, em ato posterior, oficialmente comunicado, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preço (nº 2), **desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso** ou ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei n. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 15/2022

Processo nº 1618/2022

As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Prefeitura Municipal, nos termos do art. 41, § º da Lei Federal 8.666/93, não sendo admitidas impugnações apresentadas através de e-mails e via fac-símile.

01 – OBJETO

1.1- A presente Tomada de Preço tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo seu objeto a contratação de empresa de engenharia, **em prestação de serviços de construção de área de lazer, conforme memoriais descritivos, quantitativos e projetos anexados no edital**, de acordo com os projetos, memoriais descritivos, quantitativos, especificações gerais de serviços, recomendações, cronograma físico-financeiro e planilhas conforme Anexo I.

1.1.1 - As obras compreenderão a execução do projeto completo.

1.2 A Contratada deverá:

1.3 Executar a obra de acordo com os padrões estabelecidos em projeto, e toda e qualquer mão-de-obra, inclusive especializada, necessária à execução dos serviços.

1.4 Fornecer todos os dispositivos e acessórios, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.

1.5 As licitantes deverão realizar a visitar e efetuar o reconhecimento do local da obra e suas adjacências, a fim de obter, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para a preparação da proposta, as quais se integram às condições do contrato para a execução dos serviços.

1.5.1 A visita técnica deverá ser realizada por responsável técnico da empresa.

1.5.2 A visita técnica deverá ser agendada no Setor de Engenharia ou pelo telefone (14) 3761-3981, no horário das 9:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 até o penúltimo dia do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 15/2022

Processo nº 1618/2022

1.5.3 Após a visita será emitido o Atestado de Visita ao local dos serviços pelo responsável do Setor de Engenharia, conforme modelo abaixo:

| ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022 – PROCESSO Nº 1618/2022 | |
|--|--------------------------|
| OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para execução de obras de construção de área de lazer, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos, conforme memoriais descritivos, quantitativos e projeto, no anexo I | |
| DATA DA SESSÃO: 29 de Dezembro de 2022 às 9h. | |
| NOME DA EMPRESA: | |
| O(A) Responsável Técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Itaí, atesta para os devidos fins que a empresa abaixo qualificada visitou o local onde serão executados os serviços objetos do presente processo licitatório. | |
| Empresa: | |
| Endereço: | |
| CNPJ (MF) Nº | INSC. ESTADUAL Nº |
| TELEFONE Nº | FAX Nº |
| EMAIL: | |
| Itaí, SP _____ de _____ de _____. | |
| _____ Nome: RG: CREA: Responsável da Empresa | |
| _____ Nome: RG: CREA: Responsável pela Prefeitura | |

1.5.4 O licitante não poderá, à posterior, alegar desconhecimento de qualquer fato.

1.6 As quantidades indicadas nas planilhas são estimativas, devendo a licitante fazer seu próprio levantamento, de forma a incluir nos seus preços eventuais discrepâncias, detectadas.

1.7 A execução da obra deve seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estadual e federal pertinentes. Da mesma forma quanto à contratação de mão-de-obra.

1.8 A obra do presente edital será executada pela forma de Execução Indireta, no Regime de **empreitada por Preço Global**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 15/2022

Processo nº 1618/2022

02 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. – Poderão participar da presente licitação qualquer interessado que atenda as exigências contidas no Edital, cadastrados no setor competente desta municipalidade e que tenham realizado a devida visita técnica exigida no item 1.5 deste Edital.

2.2. – As empresas não cadastradas que desejarem participar do certame, deverão atender ao disposto no art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2.3. – Para os fins de cadastramento, os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Licitações, na Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista, CEP: 18.730-112, Itaí/SP, no horário das 13h às 17h.

2.4. – **As empresas que desejarem cadastrar-se deverão dentro dos prazos limitados no item 2.2 deste Edital, apresentar a documentação descrita abaixo para que após análise dos mesmos, seja expedido a Certidão de Registro Cadastral (CRC).**

2.4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Requerimento por escrito;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

2.4.2. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 15/2022

Processo nº 1618/2022

Link:(http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;
Link:<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

d) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Não Inscritos) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Secretaria da Fazenda ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link:

<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

e) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link:

https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?p_aram=23764

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mobiliária do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 15/2022

Processo nº 1618/2022

de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado; **Link:** <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

h) Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Link: <http://www.tst.jus.br/certidao/>

2.4.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA.

a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência;

b) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço referido no subitem "13.1.4.a.":

- Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 15/2022

Processo nº 1618/2022

- Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO
PRAZO

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$;

2.4.4. – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da Proponente;

Link: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

Link:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Certificado de apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE);

Link: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado/add>

e) Certidão Negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União;

Link: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>:

f) **Declaração** da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de acordo o artigo 7º, XXXIII da CF, conforme sugestão no Anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 15/2022

Processo nº 1618/2022

(Anexo II) MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ – SP
At. Comissão Permanente de Licitações

Ref.: - TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022 - PROCESSO Nº 1618/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

..... de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

03 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO CADASTRAMENTO

3.1. – Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro de sua validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de **30 (trinta)** dias anteriores à entrega da documentação.

3.2. – Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou **cópias devidamente autenticadas por cartório competente** ou por servidor da licitadora, conforme especifica no Artigo 32, da Lei 8.666/93, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico os quais irão ser conferidas as veracidades por meio de consulta via Internet diretamente nos respectivos sites dos órgãos expedidos.

3.3. – As empresas constituídas no exercício, não tendo Balanço Patrimonial, terão que apresentar documento que comprove sua capacidade financeira, conforme estabelece Artigo 31 da Lei de Licitações.

3.4. – A apresentação dos documentos elencados no item 2 e subitem, deste Edital será imprescindível para a realização do **Cadastro**. Não haverá possibilidade de emissão do CRC sem a entrega dos documentos descritos no subitem citado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 15/2022

Processo nº 1618/2022

04 – CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento apresentarão fora dos envelopes n. 1 e n. 2 os seguintes documentos:

4.1.1 – Procuração ou Credenciamento, no caso de representantes que não sejam sócios, indicados pelas empresas participantes. (**fora do envelope**), com **firma reconhecida**, conforme modelo sugestivo.

| MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO "DECLARAÇÃO" | |
|---|--|
| À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ – SP At. Comissão Permanente de Licitações | |
| Ref.: - TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022 - PROCESSO Nº 1618/2022 | |
| Pelo presente, designamos a Senhor (a) _____, portador do R.G. n. _____ para nosso representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. Sas. em tudo que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência. | |
| Por ser verdadeira assinamos a presente de de | |
| (FIRMA RECONHECIDA EM CARTORIO) | |
| Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N. do documento de identidade | |

4.1.2 – Apresentar o Formulário de dados cadastrais devidamente preenchidos com as informações solicitadas, conforme modelo abaixo:

| FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS (CREDENCIAMENTO) | | | | | |
|--|--|-----------------|--|---------------|--|
| I) Dados da Empresa: | | | | | |
| Razão Social: | | | | | |
| CNPJ/MF: | | Insc. Estadual: | | | |
| Endereço: | | | | Número: | |
| Bairro | | Complemento: | | | |
| Cidade | | Estado: | | CEP: | |
| Telefone 1: | | Telefone 2: | | e-mail: | |
| II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação: | | | | | |
| Nome: | | | | | |
| RG | | CPF: | | Cargo/função: | |
| Endereço: | | | | Número: | |
| Bairro: | | Complemento | | | |
| Cidade: | | Estado | | CEP: | |
| Telefone 1: | | Telefone 2: | | e-mail: | |
| III) Dados do representante legal que assinará o contrato ou a Ata de Registro de Preços: | | | | | |
| Nome: | | | | | |
| RG | | CPF: | | Cargo/função: | |
| Endereço: | | | | Número: | |
| Bairro: | | Complemento: | | | |
| Cidade: | | Estado | | CEP: | |
| Telefone 1: | | Telefone 2: | | e-mail: | |
| IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura: | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 15/2022

Processo nº 1618/2022

| Nome/Setor responsável | | | | | | |
|--|------|-------------|-------------------|--------------|-------------------|------------------|
| Endereço: | | Número: | | | | |
| Bairro: | | Complemento | | | | |
| Cidade: | | Estado | CEP: | | | |
| Telefone 1: | | Telefone 2: | e-mail: | | | |
| V) Dados bancário para pagamento: | | | | | | |
| Banco: | | Agência: | Tipo de Conta: nº | | | |
| VI) Quadro Societário: | | | | | | |
| Nome | CPF: | RG: | Data nascimento | Cargo/função | Endereço completo | Email particular |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

05 – CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Requerimento por escrito;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 – Certificado de Registro Cadastral, atualizado,

5.1.3. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 15/2022

Processo nº 1618/2022

Link:(http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;
Link:<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

d) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Não Inscritos) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Secretaria da Fazenda ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link:

<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

e) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link:

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=23764>

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mobiliária do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

Link:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 15/2022

Processo nº 1618/2022

h) Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Link: <http://www.tst.jus.br/certidao/>

5.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da Proponente;

Link: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

Link:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Certificado de apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE);

Link:

<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado/add>

e) Certidão Negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União;

Link: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>

5.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública. (MODELO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 15/2022

Processo nº 1618/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ - SP
At. Comissão Permanente de Licitações

Ref.: - TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022 - PROCESSO Nº 1618/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.**

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

....., de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

b) Declaração de enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Declaração de Reenquadramento se for o caso, **emitida pela Junta Comercial**, com o objetivo de verificar se a licitante se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte e se atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, **ou declaração formal.**

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ - SP
At. Comissão Permanente de Licitações

Ref.: - TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022 - PROCESSO Nº 1618/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, a comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itaí/SP.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

5.1.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) - **Prova de registro junto ao CREA**, comprovando que a empresa possui em seu quadro no mínimo 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto, que será o responsável técnico pela obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 15/2022

Processo nº 1618/2022

b) - Comprovação de que a empresa executou no mínimo **453m² de quadra esportiva em piso de concreto OU 45m³ de concreto usinado FCK=25MPa, 160m² de alambrado em tela de aço galvanizado de 2", montante metálicos retos e 997kg de armadura em tela soldada de aço, podendo ser em somatória de atestados, referente (60%), (sumula 24, TCE),** com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Esta comprovação deverá ser feita por **atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pela entidade profissional competente (CREA), frisando que as obras foram executadas a contento ou quaisquer outros termos que não a desabone. **O preposto deverá apresentar a C.A.T. (Certidão de Acervo Técnico)** que comprove sua responsabilidade técnica por execução de obra.

c)- Indicação de um Engenheiro Civil ou Arquiteto Preposto, através de Documento assinado por representante legal da empresa. Tal profissional deverá ter **vínculo empregatício na empresa** proponente, comprovado através de cópia da **Carteira de Trabalho** ou **Contrato de Trabalho em vigor**, (Art. 30, §1º, I), ou **sendo proprietário através do contrato social**, sendo que o mesmo supervisionará os serviços a serem prestados.

5.1.7 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência;

b) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço referido no subitem "13.1.4.a.":

- Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

ATIVO CIRCULANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 15/2022

Processo nº 1618/2022

LC = -----
PASSIVO CIRCULANTE

- índice de Endividamento (EN), **não superior a 0,50** (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

EN =
$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- Índice de Liquidez Geral (LG), **igual ou maior do que 1,50** (um inteiro e cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

LG =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO;}}$$

c) Apresentação de um capital social mínimo, integralizado até a data de recebimento dos envelopes, no valor de **R\$ 45.135,00 (quarenta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais)**, nos termos do artigo 31, § terceiro da lei 8.666/93.

5.2 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Os documentos originais, comprobatórios da regularização, deverão ser protocolados em até 2 (dois) dias úteis nesta prefeitura.

5.2.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.3 - Os envelopes contendo a HABILITAÇÃO (Nº 1) serão abertos em sessão pública, na Sala da Comissão de Licitação, no dia e hora determinados no preâmbulo. O resultado das empresas consideradas habilitadas será conhecido de imediato se todas as licitantes estiverem presentes, ou através de publicação no jornal regional. Será lavrada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 15/2022

Processo nº 1618/2022

Ata tal circunstância, sendo comunicadas as licitantes a decisão, correndo, a partir da comunicação ou da publicação, o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais recursos.

5.4 - O CNPJ da empresa habilitada na licitação deverá ser o mesmo para o efeito de emissão das notas fiscais e posteriores pagamentos.

06 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.1 – Todos os documentos descritos no **item 5**, referente a habilitação devem ser apresentados ou cópias dos envelopes lacrados constando, em sua parte externa a **identificação da Tomada de Preço e do processo, com a seguinte denominação: ENVELOPE nº 01 – “DOCUMENTOS”**, conforme sugestão abaixo:

| Envelope nº 1 – DOCUMENTOS |
|--|
| <p>Nome: _____ (dados completos da empresa: razão social, CNPJ, endereço, etc...)</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>Horas: _____:</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022 - PROCESSO Nº 1618/2022</p> <p>Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para execução de obras de construção de área de lazer, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos, conforme memoriais descritivos, quantitativos e projeto, no anexo I.</p> |

6.2. – Todos os documentos deverão ser apresentados dentro do envelope em original ou **cópias devidamente autenticadas por cartório competente**, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico os quais a Comissão Permanente de Licitação irá conferir a veracidade por meio de consulta via Internet diretamente nos respectivos sites dos órgãos expedidores.

6.3. – Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro de sua validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de **30 (trinta)** dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes.

6.4. – Se o portador dos envelopes da interessada não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 15/2022

Processo nº 1618/2022

6.5. – Não serão aceitos documentos via fax, e-mail ou outro meio de comunicação ou que sejam apresentados fora do envelope.

6.6. – Nas sessões públicas, o proponente poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento inscrito pelo representante legal da mesma, a quem seja conferidos amplos poderes para representá-los em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

6.7. – **Serão inabilitadas às empresas que apresentarem as seguintes condutas:**

6.7.1. – os que deixarem de apresentar os documentos mencionados anteriormente ou apresentar documentos fora dos envelopes, com exceção da credencial, que acarretará apenas falta de representação da licitante.

6.7.2. – a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos ou por requerimento protocolados junto a órgãos públicos ou privados.

6.7.3. – a apresentação de documentos com prazo de validade vencido ou que estejam fora do envelope "DOCUMENTOS".

6.7.4. – apresentação de documentos que não estejam perfeitamente legíveis, ou que contenham emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões.

6.7.5. – a não apresentação das cópias dos documentos exigidos devidamente autenticados.

6.7.6. – apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal, sendo referente a filial quando a licitante for a matriz ou vice-versa.

6.7.7. – que tenham sido suspensa ou declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6.8. – a inabilitação do licitante importa na reclusão de seu direito de participação nas fases subsequentes do certame.

07 – VEDAÇÕES LEGAIS

7.1 – Encontram-se impedidos de participar do presente certame as empresas que estiverem cumprindo as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 15/2022

Processo nº 1618/2022

- a) suspensão aplicada pela Prefeitura Municipal de Itaí;
- b) impedimento de licitar perante o Estado e a União;
- c) tiverem sido declaradas inidôneas (IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93);
- d) além daquelas que estiverem sob processo de falência ou concordata

7.2 - Não será admitida a participação de Consórcios, quaisquer que sejam suas formas de constituição.

7.3 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta Licitação ou da execução da obra:

a) o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço da Prefeitura Municipal de Itaí;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7.4 - Qualquer manifestação em relação à presente licitação somente poderá ser formulada pelo representante credenciado da licitante, junto a Comissão Permanente de Licitação na data fixada para a abertura da Tomada de Preços, **através da apresentação de instrumento público ou particular de representação, sendo que neste caso o documento deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do outorgante**, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou documento equivalente.

7.4.1 – É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.

7.5 - O não credenciamento de representante não ensejará a inabilitação da licitante, mas obstará qualquer pessoa de se manifestar ou de responder pela mesma na Sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 15/2022

Processo nº 1618/2022

7.6 - O objeto desta licitação não poderá ser subcontratado, salvo a subcontratação parcial quanto a itens que, por sua especialização requeiram o emprego de empresas e/ou profissionais especialmente habilitados, e somente admitidos após o consentimento da Administração da Prefeitura Municipal de Itaipava/SP, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

7.6.1 - As subcontratações, quando admitidas, somente poderão ser efetivadas com empresas que comprovem capacidade técnica compatível com a do objeto a ser executado e nas mesmas condições exigidas na habilitação.

7.7 - A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste EDITAL e seus anexos.

08 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. - Sob pena de ser liminarmente rejeitada, a proposta deverão ser apresentadas na maneira solicitada especificando detalhadamente do objeto a serem fornecidas, não contendo quaisquer rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou observações feitas as margens preenchidas a máquina ou digitado, sendo em papel timbrado, datilografado ou digitado o cabeçalho da empresa.

Modelo - Proposta de Preços

A Prefeitura Municipal de Itaipava/SP
Praça da Bandeira nº 1038
Itaipava/SP

Ref.: Edital de Tomada de Preços Nº 15/2022 – Processo Nº 1618/2022

Obra: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para execução de obras de construção de área de lazer, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos, conforme memoriais descritivos, quantitativos e projeto, no anexo I.

A (EMPRESA) _____, COM SEDE NA CIDADE DE _____, CNPJ n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, propõe a Prefeitura Municipal de Itaipava a execução da obra do edital de Tomada de Preços, nas seguintes condições:

01. PREÇO TOTAL: R\$.....(.....)
02. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA DIAS) CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.
03. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA PROPOSTA: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA IMPRESSA; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO,
04. DATA BASE BDI:

OBS.: O valor total proposto inclui: mão-de-obra, matéria, despesas de fretes, impostos, seguros, taxas, encargos trabalhistas e sociais, taxas administrativas, BDI, lucros, deslocamentos e todas as demais despesas necessárias para a consecução dos serviços.

04. A proponente declara, ao apresentar a proposta de licitação, que se submete a todas as condições especificadas no Edital desta licitação, bem como que recebeu as plantas e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. Da mesma forma, que as demais empresas que eventualmente venham a ser subcontratadas não estiveram ou estão associadas, direta ou indiretamente, a consultores ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham preparado os projetos, especificações ou quaisquer outros documentos da licitação, ou que esteja sendo indicada para a fiscalização do contrato (como Engenheiro Fiscal).

Dados da empresa:

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 15/2022

Processo nº 1618/2022

OBS.: (Carimbo ou Indicação do CNPJ e Inscrição Estadual abaixo:)

Representante legal da empresa
CPF n.º.....
CREA n.º.....
RG n.º.....

8.2. – Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.

8.3. – A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio lacrado, constando em sua parte externa **à identificação do proponente, data e hora de abertura da licitação, o número da Tomada de Preço e do processo, com a seguinte denominação:**

ENVELOPE Nº 02 "PROPOSTAS", conforme sugestão abaixo:

| |
|---|
| Envelope nº 2 – PROPOSTAS |
| Nome: _____ |
| (dados completos da empresa: razão social, CNPJ, endereço, etc...) |
| Data: ____/____/____ |
| Horas: _____: |
| TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022 – PROCESSO Nº 1618/2022 |
| OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para execução de obras de construção de área de lazer, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos, conforme memoriais descritivos, quantitativos e projeto, no anexo I. |

8.4 - A **PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 2**, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

a) - Planilha de Preço de Serviços constando o preço unitário e Preço Total proposto, **juntamente com o cronograma físico financeiro. A planilha deverá corresponder ao cronograma;**

b) - O preço orçado no mercado obtido para a obra é de **R\$ 451.344,06 (quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e seis centavos) o qual será considerado como parâmetro para análise das propostas apresentadas. O valor global da proposta, bem como todos os itens e subitens **não poderão exceder aos valores constantes na planilha** fornecida pela Prefeitura Municipal de Itaí, sob pena de desclassificação.**

c) - Quaisquer discordâncias entre projetos, planilha orçamentária e/ou encargos, deverão ter levadas sempre em conta a maior quantidade resultante para efeito de orçamento e composição de preço global da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 15/2022

Processo nº 1618/2022

obra, quando se fizer necessário, para garantir a total execução da obra para benefício da Contratante.

d) - Nos preços unitários propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, deslocamentos, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal de Itaí/SP.

e) - Estar fixado prazo de eficácia da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega das propostas (artigo 64 § 3º).

f) -Estar assinada pelo PROPONENTE, ou seu representante legal, devidamente identificado e com o número do RG e CPF.

g) - Estar especificado o engenheiro civil ou arquiteto, responsável pela execução dos serviços, conforme designação através dos documentos habilitatórios.

h) - Conter, além do título do estabelecimento, a firma, razão ou denominação social e número de conta corrente, banco e agência, para efeito de emissão de Nota Empenho e posterior pagamento, correlatos com os documentos HABILITATÓRIOS.

8.5 - A planilha de preço de serviços deverá corresponder ao cronograma-físico/financeiro de execução que é de 5 (cinco) meses.

8.5.1 - Na planilha apresentada pelas licitantes deverão estar consideradas as planilhas orientativas, que compõem este Edital.

8.6 - Somente será aceita cotação em moeda nacional, em algarismos e por extenso e, em caso de divergência, prevalecerá este último.

8.8 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 15/2022

Processo nº 1618/2022

8.9 - Poderá a Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração e a seu critério, relevar omissões puramente formais, desde que:

- a) Não comprometa a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- b) Possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão.

8.10 - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas nos projetos, ou Anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa se obrigará na execução da obra com qualidade igual ou superior às descritas neste edital.

8.11 - A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste edital e qualquer proposta em desacordo com as exigências do mesmo será **desclassificada pela Comissão de Licitação**.

8.12 - A Comissão reserva-se no direito de promover as diligências necessárias para comprovar a justificativa das composições de preços propostos.

8.13 - Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei nº 8.666/93, sendo desclassificado o proponente que não atender as exigências no Edital.

8.14 - Iniciada a abertura dos envelopes propostas não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.

8.15 - Os proponentes não poderão, em hipóteses alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

8.16 - Deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem realizados, correndo tal operação única e exclusivamente por conta e risco e responsabilidade da Empresa Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 15/2022

Processo nº 1618/2022

8.17 – Serão consideradas inválidas as informações complementares que alterem o conteúdo da proposta e as exigências deste Edital, sendo passíveis de Desclassificação do proponente segundo o que determina o artigo 48 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.18 – Não serão aceitas propostas via fax, e-mail ou outro meio de comunicação.

09. PROCEDIMENTO

9.1. Os envelopes terão que ser apresentados no Setor de Protocolo, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, a na Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista, CEP: 18.730-112, Itaipava, para serem protocolados até o dia **29 de Dezembro de 2022 às 9h**, e serem enviados ao Setor de Licitação, localizada no endereço mencionado acima, cuja abertura dar-se á no mesmo dia, às **9h**.

9.2. Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação que possa influir no seu julgamento, e ingresso de proponente retardatário, ou fora das especificações deste Edital.

9.3. Na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações e dos participantes, serão abertos os envelopes "**DOCUMENTOS**" e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não e rubricados pelos.

9.4 - Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados deste edital.

9.5 - Os envelopes, contendo as propostas de preço (nº 2), serão devolvidos fechados às PROPONENTES consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação.

9.6 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preço (nº 2) das PROPONENTES habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, classificando em ordem crescente de preços.

9.7 - Da abertura das propostas se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos representantes das empresas licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 15/2022

Processo nº 1618/2022

9.8 - Somente pessoa credenciada pela licitante através de contrato ou procuração, com poderes específicos, poderá falar em seu nome durante todas as fases do procedimento. Em nenhuma hipótese o credenciado poderá representar por mais de uma empresa concorrente.

9.9. Em igualdade de condições e respeitadas à preferência apenas será admitida em caso do item anterior, o critério disposto no parágrafo 2º do artigo 45 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.10. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.11. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-as suficientes para elaboração de proposta voltada ao objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

9.12. A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação mais profunda da documentação e das propostas apresentadas, designado nova data para o prosseguimento e divulgação do julgamento, independente de qualquer outra intimação.

9.13. A nova data deverá constar em ata, a qual deverá obrigatoriamente, ser assinada por todos os presentes.

9.14. Ocorrendo interrupções, todos os documentos e os envelopes das propostas devidamente lacrados, serão rubricados por todos os presentes ficando em seu poder da Comissão Permanente de Licitação até que seja julgada a habilitação.

9.15. O não comparecimento de qualquer licitante ou representante da empresa participante na audiência de abertura dos envelopes não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação.

9.16. Caso não estejam todos os licitantes presentes à Sessão, o resultado será notificado aos licitantes ausentes.

9.17. Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 15/2022

Processo nº 1618/2022

entendida a aceitação das condições constantes do edital, considerando-se deste modo à classificação a proposta.

9.18. No julgamento das propostas serão levados em conta os critérios fixados no artigo 44 da Lei nº 8.666/93 atualizações posteriores.

10. GARANTIA (Art. 56 da Lei 8666/93) E DA CONTRATAÇÃO

10.1 - As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Itaí e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, a legislação vigente e a proposta vencedora.

10.1.1 - Será exigida da contratada uma **garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação**, conforme o § 3º do art. 56 da Lei 8.666/93, a ser apresentada na data da assinatura do instrumento contratual, cabendo à Contratada optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

II - Seguro garantia.

III - Fiança bancária.

10.2 - O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, **nome do banco oficial emitente**, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado. Considera-se "Banco oficial", as instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

10.3 - As garantias estabelecidas no item 9.1.1 deverão ser emitidas em real e ter **a validade mínima de vigência contratual, ou seja, 6 (seis) meses**. A liberação será feita pelo Setor de Obras e Engenharia em até 30 (trinta) dias após assinatura do termo de recebimento definitivo da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 15/2022

Processo nº 1618/2022

ANEXO IV "MINUTA DO CONTRATO"

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA **prestação de serviços para execução de obras de construção de área de lazer, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos, conforme memoriais descritivos, quantitativos e projeto, no anexo I**, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Itaí e a empresa

Pelo presente instrumento, regido pela Lei 8.666, de 21.06.93 e legislações pertinentes, em conformidade com edital de licitação – Tomada de Preços n.º xx/xx, regularmente autorizada pelo ordenador da despesa, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**, com sede em Itaí-SP, Praça da Bandeira nº 1038, inscrito no CNPJ sob n.º 46.634.200/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, xxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, com sede em, sito na Rua, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo Sr., CPF n.º, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e acertado a execução indireta no regime de empreitada por preço global, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A Contratada procederá à execução **contratação de empresa especializada em prestação de serviços para execução de obras de construção de área de lazer, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos, conforme memoriais descritivos, quantitativos e projeto, no anexo I**, de acordo com os projetos, memoriais descritivos, especificações gerais de serviços, recomendações, cronograma físico-financeiro e anexos, sendo a metragem total da obra estimada em **metros quadrados**.

As obras compreenderão a execução dos seguintes projetos descritos no anexo I .

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A Contratada deverá:

1-Executar a obra incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto, e toda e qualquer mão-de-obra, inclusive especializada, necessárias à execução dos serviços.

2-Fornecer todos os dispositivos e acessórios, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

1- Os serviços não aceitos deverão ser refeitos, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itaí, quando for constatado de execução imprópria do serviço, à vista das especificações respectivas, sem que disto resulte atraso na execução da obra.

2-A obra deve seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estaduais e federais pertinentes. Da mesma forma quanto à contratação de mão-de-obra.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa com o presente instrumento correrá a conta do..... – Prefeitura Municipal de Itaí/SP Nota de Empenho , no valor de R\$(.....).

Ficha n.º xxxx

xx.xx.xx - xxxxxx

xx.xx.xx - xxxxxxxxxxxxxxxx

x.x.xx.xx.xx - xxxxxxxxxxxxxxxx

2.1.1 - Nos Preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, deslocamentos, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa da obra, conforme projetos e especificações constantes deste contrato, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal de Itaí/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - OBRA E LOCALIZAÇÃO: Os serviços a serem executados pela Contratada consistem na **execução de obras de construção de área de lazer, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos, conforme memoriais descritivos, quantitativos e projeto, no anexo I**.

3.2 - FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes, de conformidade com as condições deste contrato, do Edital e da Proposta apresentada e deverão ter andamento na forma prevista no cronograma apresentado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Itaí.

3.3 - ALTERAÇÃO DO PROJETO: Qualquer modificação, alteração, supressão ou acréscimo durante a execução deverá ser formalizado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior, sob pena de nulidade e responsabilização direta do contratado.

3.4 - ANDAMENTO DOS SERVIÇOS: Os serviços contratados deverão tomar por base a planilha orientativa de desembolso físico-financeiro e os projetos apresentados pela Prefeitura Municipal de Itaí/SP, que fazem parte das especificações técnicas da obra.

3.5 - INÍCIO DOS SERVIÇOS: Não poderá a Contratada dar início a nenhum serviço sem que lhe tenha sido formalizado o Contrato ou termo aditivo pertinente, após a emissão da respectiva Nota de Empenho, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Itaí por serviços iniciados sem essas providências.

3.6 - Quando houver itens ou subitens propostos maiores ou estimados será emitido relatório comparativo desses preços pela Comissão Permanente de Licitações, o qual fará parte integrante do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 15/2022

Processo nº 1618/2022

4.1 - A Contratada obriga-se a:

- a. Executar os serviços objeto do presente contrato de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência e manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.
- b. Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias junto ao Corpo de Bombeiros, Prefeitura, órgãos fiscalizadores e ao CREA.
- c. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços.
- d. Fornecer todos os materiais indispensáveis a boa execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas e projetos executivos, assumindo inclusive as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade e especificados nos projetos. A empresa se obriga a entregar os materiais com qualidade igual ou superior às descritas neste edital, ficando sujeito a escolha da Prefeitura Municipal de Itai/SP.

d1) Para conclusão integral da obra e aceitação por parte do Contratante, deverão ser previsto todos os itens inerentes para conclusão de todo e qualquer serviço, mesmo que estes não estejam demonstrados na planilha orçamentária, pois as partes inerentes devem ser de total entendimento por parte dos Engenheiros (arquitetos) responsáveis técnicos.

- e. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), para que não haja risco de paralisação da obra.
- f. Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e administração, destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços.
- g. Providenciar, no ato da assinatura do presente instrumento, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/SP.
- h. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimentos contratados.
- i. Providenciar a aprovação junto aos órgãos competentes, de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais, se der causa a alteração.
- j. Responsabilizar-se por qualquer danificação ou destruição ocasionada pelos serviços executados, até a definitiva aceitação pela CONTRATANTE, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, mesmo que ocorridos na via pública.
- k. Manter no local de execução dos serviços, 'DIÁRIO DE OBRA', com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pela partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como; indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimentos de materiais, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade em acordo com o projeto e proposta, etc..
- l. Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE.
- m. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa.
- n. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí se originarem e por tudo mais quanto as leis sociais e trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços.
- o. Fornecer, mensalmente, os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste contrato.
- p. Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços de reformas e ampliação, correndo por sua conta e risco toda responsabilidade de qualquer natureza, não tendo o referido pessoal nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Itai.
- q. Manter permanentemente na obra, um engenheiro responsável pela sua execução, nos termos da Lei nº 6.496/77, com autoridade para responder pela empresa, representá-la junto a Prefeitura Municipal de Itai, bem como resolver problemas referentes aos serviços contratados.
- r. Reforçar a sua equipe de técnicos na obra, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução de todos os serviços dentro do prazo previsto.
- s. Afastar, imediatamente, o engenheiro credenciado, o preposto, o mestre, o operário ou qualquer outro elemento do seu quadro de funcionários, cuja permanência em serviço for julgada inconveniente pela Prefeitura Municipal de Itai, substituindo-os também de imediato, por outro profissional, mediante aprovação do Contratante, cuja capacidade técnica deverá ser a mesma indicada na proposta.
- t. Retirar do canteiro e dos locais da obra todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Prefeitura Municipal de Itai, substituindo-o em 24 horas, independente das sanções previstas.
- u. Manter, durante a execução da obra, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega a Prefeitura Municipal de Itai e ainda a colocação de placa nominativa da obra com dimensões, dizeres e símbolos determinados pela fiscalização da mesma.
- v. Os serviços não aceitos deverão ser refeitos sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itai, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria do serviço, à vista das especificações respectivas, **sem que disto resulte atraso na execução da obra.**
- w. Proceder, ao final da obra ou sempre que necessitar, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material indesejável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 15/2022

Processo nº 1618/2022

- x. Permitir e facilitar a Prefeitura Municipal de Itaipava a inspeção da obra em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados.
 - y. A contratada, ao término da obra, deverá deixar livre de entulhos e detritos, correndo as remoções às suas expensas, para locais adequados e fora do terreno. Deve ainda, providenciar que seja entregue em perfeitas condições de habitabilidade e utilização imediata.
 - z. Apresentar a relação da equipe técnica, permanente e eventual, constando obrigatoriamente um engenheiro civil, um mestre de obras e um administrador, que ficará vinculada ao objeto da licitação, com seus respectivos currículos.
- 4.2** - O objeto deste contrato não poderá ser subcontratado, salvo a subcontratação parcial quanto a itens que, por sua especialização requeiram o emprego de empresas e/ou profissionais especialmente habilitados, e apenas será admitido após o consentimento da Prefeitura Municipal de Itaipava, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2.1** - As subcontratações, quando admitidas, somente poderão ser efetivadas com empresas que comprovem capacidade técnica compatível com a do objeto a ser executado e nas mesmas condições exigidas na habilitação para a contratada.

CLAUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

- 5.1** - O presente contrato vigorará pelo período **de x (xxx) xxxx**, iniciando na data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Parágrafo 1º e incisos do art. 57 da Lei 8666/93.
- 5.2** - O prazo de execução da **obra é de x (xxxx) xxxxx**, conforme cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1** - A CONTRATADA se obriga a realizar as obras e serviços, objeto deste contrato, pelo preço global de **R\$(.....)**.
- 6.1.1**- Farão parte integrante deste Contrato a proposta vencedora contendo a planilha detalhada de custos unitários e totais.
- 6.1.2** - Os valores estão estabelecidos na planilha orçamentária, após apresentados e aprovados pela Prefeitura Municipal de Itaipava, de acordo com o desembolso previsto no cronograma físico-financeiro, correspondendo integralmente aos serviços realizados e medidos no mês a que se referem.
- 6.1.3** - A critério da Prefeitura Municipal de Itaipava e dependendo da disponibilidade financeira, o cronograma desembolso poderá ser antecipado, observando-se a discriminação dos serviços e o relatório técnico quinzenal.
- 6.1.4 - As medições serão calculadas em valores relativos à data base da Proposta de preços, conforme o cronograma físico financeiro.**
- 6.2** - Especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que o fiscal possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:
- a) Data de emissão da nota fiscal;
 - b) CNPJ da Contratada;
 - c) Descritivo do tipo de serviço prestado e valor total;
 - d) Destacar a Lei 9430/96, as alíquotas e o valor da retenção sobre o valor total da nota fiscal.
- Obs.:** A primeira Nota Fiscal emitida deverá conter ainda a comprovação de que a empresa construtora possui escrituração contábil no período de duração da obra, mediante cópia do balanço extraído do livro diário devidamente formalizado, para o exercício findo, e, para o exercício em curso, declaração firmada pelo representante legal ou mandatário da empresa e pelo contador de que os valores apresentados estão contabilizados. Será necessária, ainda, cópia da ART.
- 6.2.1** - Documentos que deverão ser apresentados pela Contratada ao fiscal para o respectivo atestado e autorização para o pagamento:
- a) INSS – Certidão Negativa de Débito da Previdência Social;
 - b) CRF - Certidão de Regularidade do Empregador perante o FGTS.
 - c) Certidão Conjunta - Dívida Ativa da União e de Débitos e Contribuições Federais (Receita Federal);
 - d) Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), com a relação impressa de tomadores/Obras - RET (funcionários), do mês anterior ao pagamento da nota fiscal.
 - e) Guia da Previdência Social (GPS) do mês anterior ao pagamento da nota fiscal.
 - f) Comprovação de que a empresa construtora possui escrituração contábil no período de duração da obra, mediante cópia do balanço extraído do livro diário devidamente formalizado, para o exercício findo, e, para o exercício em curso, declaração firmada pelo representante legal ou mandatário da empresa e pelo contador de que os valores apresentados estão contabilizados na primeira nota fiscal.
 - g) Relatório técnico quinzenal.
- 6.3** - O pagamento do objeto da presente Tomada de Preços será efetuado, mediante ordem bancária, **em 30 dias**, de acordo com o cronograma físico financeiro, a partir do atestado do responsável do Setor de Obras e Engenharia responsável pela fiscalização dos serviços, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.
- 6.4** - A Contratada deverá manter-se devidamente regularizada perante a Seguridade Social, FGTS e Fazenda Federal, bem como com os impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação. Será exigida da contratada quitação da GRPS, exclusiva da obra, em relação de todos os empregados da mesma.
- 6.4.1** - Os documentos acima deverão ser da Contratada, não se aceitando de matriz para filial ou vice-versa.
- 6.5** - Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430 de 27.12.96, publicado no DOU de 30.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica).
- 6.6** - Ocorrerá a retenção do ISS, após análise da legislação pertinente, documentos apresentados e dos termos contratuais, sobre o valor de cada fatura, pela base de cálculo e alíquota definidas em legislação do Município onde será executada a obra, nos termos do inciso III do artigo 3º da Lei Complementar n.º 116/03.
- 6.6.1** - Caso a empresa seja Optante do Simples, será efetuada a retenção do ISS e recolhido ao município, nos termos da lei complementar 123/06, alterada pela lei complementar 128/08 e IN 480/04 SRF, nas contratações cujos objetos sejam fatos geradores do imposto. A alíquota



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 15/2022

Processo nº 1618/2022

deverá ser informada pela empresa contratada na Nota fiscal. Se não for informada a alíquota pela Contratada, será considerada a alíquota máxima vigente.

6.6.1.2- A nota fiscal, cuja empresa contratada seja Optante do simples deverá estar acompanhada da Declaração, nos termos do Inciso XI do artigo 4º da IN 480/04 da SRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTAMENTO

7.1 - O reajuste dos contratos com vigência até 01 ano encontra-se suspenso até disciplinamento diverso, oriundo de legislação federal e nas condições desta.

7.2 - Caso o contrato seja prorrogado de acordo com o limite da Lei 8.666/93, depois de findos 12 (doze) meses será pactuado o reajustamento dos preços, SOBRE O SALDO REMANESCENTE, a partir da data da apresentação da proposta.

7.2.1 - Os eventos remanescentes serão reajustados tendo como índice o INCC (Índice Nacional da Construção Civil), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, quando então voltará a haver nova suspensão de reajustes, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo de repactuação com o Contratante, ficando estabelecido que os eventos posteriores ao 12º (décimo segundo) mês que tiverem suas execuções antecipadas não sofrerão reajuste, bem como aqueles que no mês supracitado estejam com suas execuções atrasadas por culpa da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA

8.1 - Para cumprimento das obrigações ora contratada foi apresentada garantia, sob a modalidade de sob o nº, no valor de R\$ (.....), sob custódia da PMI na(o)....., correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, emitida em, com validade até/.../.....

8.1.1 - A garantia estabelecida no item 8.1 deverá ser emitida em real e ter a validade mínima da vigência contratual.

8.2 - A devolução da garantia fica condicionada a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra. A liberação da garantia será feita pelo Setor de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Itaipava em até 10(dez dias do recebimento definitivo, após verificar a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o que também inclui, o recolhimento de todos os tributos e taxas e ainda após a apresentação de Alvará de Construção.

8.3 - No caso do contrato ser prorrogado, a empresa deverá atualizar o valor da garantia.

CLÁUSULA NONA: DO FISCAL DO CONTRATO

9.1 - A fiscalização do presente contrato deverá ser acompanhado pelo Setor de Obras e Engenharia, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93) e notificando a autoridade superior, quando necessário, para as providências corretivas.

9.2 - O Setor de Obras e Engenharia caberão receber ao final de cada dia de trabalho duas das folhas do livro de ocorrências, referida na alínea 'k' da Cláusula Quarta, das obrigações, com vistas a compor o processo e servir como documento-base para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras.

9.3 - Deverá observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como, se são mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

9.4 - O Setor de Obras e Engenharia deverão exigir que a contratada substitua qualquer pessoa que seja considerada inconveniente ao trabalho.

9.5 - Decidirá, por intermédio da fiscalização, os casos omissos relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos que se referirem direta ou indiretamente às obras e serviços.

9.6 - Caberá ainda aos fiscais da contratação:

- Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- Indicar fiscal substituta para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
- Informar à Contratada, bem como à Secretaria de Administração, quando houver interesse ou necessidade em se proceder à rescisão do contrato, com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

9.7 - O fiscal será responsável pelos procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.7.1 - A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

9.7.2 - Sendo ainda cabível a aplicação das multas, o fiscal deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECEBIMENTO

10.1 - Quando da conclusão dos serviços, a Contratada notificará a Prefeitura Municipal de Itaipava, por intermédio da fiscalização, para que proceda às vistorias necessárias e, confirmada a conclusão dos serviços, lavre o Termo de Recebimento Provisório.

10.2 - Decorridos os 30 (trinta) dias da data da assinatura do Termo de Entrega e Recebimento Provisório, o Setor de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Itaipava examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das cláusulas do Contrato e seus Anexos, e fará relatório de todas as deficiências encontradas, as quais a contratada deverá sanar no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da comunicação das reivindicações da fiscalização, referente a defeitos construtivos, falhas de execução e demais exigências contratuais.

10.3 - Nos 15 (quinze) dias seguintes, o Setor de Obras e Engenharia verificarão se todas as deficiências anotadas foram eliminadas.

10.4 - Caso o prazo de verificação e recebimento estipulado no item 10.3 deste capítulo seja considerado insuficiente para que sejam sanadas todas as deficiências anotadas, poderá ser concedida uma dilação do prazo de mais 30 (trinta) dias, desde que a garantia do Contrato seja renovada pelo mesmo período.

10.5 - Decorrido o prazo normal ou especial, que tenha sido concedido, e desde que as irregularidades tenham sido sanadas, será lavrado o Termo de Entrega e Recebimento Definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 15/2022

Processo nº 1618/2022

10.6 - A assinatura do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a contratada quitada dos encargos contratuais, mas permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos das legislações Civil (art. 618 do Código Civil), Profissional e Penal aplicáveis, não sendo o acompanhamento do Setor de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Itaí motivo para diminuição da responsabilidade da contratada.

10.7 - O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo será lavrado e assinado pelo responsável do Setor de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Itaí e pelo representante da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei 8.666/93:

1- Advertência.

2- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal da medição pertinente, pelo atraso injustificado no cumprimento do cronograma de obra ou pela entrega de alguma etapa em desacordo com o projeto.

3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal referente, pela entrega e/ou colocação de material diferente do proposto ou de qualidade inferior ao especificado no projeto.

4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo não cumprimento do prazo final da obra, por culpa da contratada, acrescido de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia se o atraso ultrapassar a 10 (dez) dias, ou pela rescisão nos termos do Contrato.

5- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pela não apresentação da garantia (item 8.1) para formalizar o contrato ou pela recusa de assinar o mesmo no prazo do item 9.2 do Edital.

6- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

7- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação final, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11.3 - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - Ficará o presente contrato rescindido, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos casos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12.1.1 - Será também causa de rescisão contratual se a contratada alocar funcionários, para o desempenho dos serviços, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

13.1 - O cronograma de desembolso poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade financeira do Contratante, podendo inclusive haver suspensão temporária da execução do contrato, sem que caiba indenização à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itaí-SP. para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Itaí, ...de de

XXXXXXXXXXXXX
Prefeitura de Itaí
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ RG: _____ 2 - _____ RG: _____

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1 - No julgamento das propostas, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste edital, considerar-se-á vencedora a proposta de menor preço global.

11.2 - Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 15/2022

Processo nº 1618/2022

dessas empresas for igual ou até 10% superior à proposta classificada em primeiro lugar.

11.3 - A Comissão Permanente de Licitação, ao comunicar o resultado de julgamento das propostas, por meio da imprensa oficial e via email, e verificando a hipótese de empate, determinará a realização de Sessão Pública para desempate.

11.4 - A Sessão Pública para desempate acontecerá no prazo de 03 (três) dias após a comunicação do resultado de julgamento, devendo a microempresa e/ou empresa de pequeno porte apresentar proposta de preços devidamente ajustada e inferior à da primeira colocada, sob pena de preclusão.

11.5 - Na hipótese de microempresas e/ou empresas de pequeno porte empatadas com o mesmo valor será realizada sorteio, nos termos da Lei nº 8.666/93.

11.6 - Caso não ocorra à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora após a realização de desempate ou a não oferta de proposta, nos termos do item 8.2, o objeto será adjudicado em favor da proposta originariamente classificada em primeiro lugar.

11.7 - À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá julgamento em obediência às condições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões deste Edital, com base na legislação vigente.

12. DESPESA ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas atenderão com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2022 e 2023.

Ficha n º 613
Reserva: 236/2022

12.2 - Após indicação da empresa vencedora pela Comissão de Licitação e devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, o Setor de Contabilidade procederá a emissão da NOTA DE EMPENHO para a formalização do contrato, o qual deverá ser assinado pela Contratada em até 03 (três) dias úteis, sob pena de ser convocada a licitante classificada em segundo lugar, ficando aquela sujeita a aplicação das penalidades previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 15/2022

Processo nº 1618/2022

13. PAGAMENTO

13.1 - Conforme consta da minuta do contrato do presente instrumento e medidos conforme cronograma físico financeiro.

13.2 - As notas fiscais emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Itaí deverão ser enviadas na data de emissão o arquivo XML e danf (em pdf) para danfe@itai.sp.gov.br, até as 13h (horário de Brasília) do dia da sua emissão, as notas não poderão ser emitidas com data de sábado, domingo, feriado e feriado prolongado. A empresa deve se atentar aos feriados municipais e estaduais.

14. REAJUSTAMENTO

14.1 - O reajuste dos contratos com vigência até 01 ano, encontra-se suspenso até disciplinamento diverso, oriundo de legislação federal e nas condições desta.

14.2 - Caso o contrato seja prorrogado de acordo com o limite da Lei 8.666/93, depois de findos 12 (doze) meses será pactuado o reajustamento dos preços, SOBRE O SALDO REMANESCENTE, a partir da data da apresentação da proposta.

14.2.1 - Os eventos remanescentes serão reajustados tendo como índice o INCC (Índice Nacional da Construção Civil), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, quando então voltará a haver nova suspensão de reajustes, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo de repactuação com o Contratante, ficando estabelecido que os eventos posteriores ao 12º (décimo segundo) mês que tiverem suas execuções antecipadas não sofrerão reajuste, bem como aqueles que no mês supracitado estejam com suas execuções atrasadas por culpa da Contratada.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - A Contratada obriga-se a:

a) Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 15/2022

Processo nº 1618/2022

relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.

b) Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias, órgãos fiscalizadores e ao CREA. **Colocação de placa de identificação da obra, de acordo com dizeres e modelo da administração.**

c) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a ser empregado receber aprovação, no momento do recebimento, por escrito, do Contratante que se reserva no direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.

d) Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas e projetos executivos, assumindo inclusive as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocarem, dentro e fora do canteiro de obras, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade e especificados nos projetos. A empresa se obriga a entregar os materiais com qualidade igual ou superior às descritas neste edital, ficando sujeitos à escolha da Prefeitura Municipal de Itaí material de qualidade compatível aos apontados no projeto, se a marca, modelo ou referência cotado na proposta não atender às especificações determinadas.

e) Quaisquer discordâncias entre projetos, planilhas orçamentárias e/ou encargos, deverão ser levados sempre em conta a maior quantidade resultante para efeito de orçamento e composição de preço global da obra, quando se fizer necessário, para garantir a total execução da obra para benefício da Contratante.

f) Para conclusão integral da obra e aceitação por parte do Contratante, deverão ser previsto todos os itens inerentes para conclusão de todo e qualquer serviço, mesmo que estes não estejam demonstrados na planilha orçamentária, pois as partes inerentes devem ser de total entendimento por parte dos Engenheiros (arquitetos) responsáveis técnicos.

g) Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os e seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), para que não haja risco de paralisação da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 15/2022

Processo nº 1618/2022

h) Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e administração destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços.

15.2- DA EXECUÇÃO

a) Providenciar, na assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnico (ART) no CREA/SP.

b) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimento contratados.

c) Providenciar a aprovação junto aos órgãos competentes, de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais, se der causa a alteração. Caso tais alterações sejam solicitados pela Prefeitura Municipal de Itaí, este arcará com seus custos.

d) Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até a definitiva aceitação pela Prefeitura Municipal de Itaí, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública.

e) Manter no local de execução dos serviços, 'DIÁRIO DE OBRA', com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como; indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade em acordo com o projeto e proposta.

f) Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento da Prefeitura Municipal de Itaí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 15/2022

Processo nº 1618/2022

- g)** Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa.
- h)** Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto as leis sociais e trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços.
- i)** Fornecer, juntamente com a emissão da nota fiscal, comprovantes de pagamentos dos empregados, informações na SEFIP e recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste contrato.
- j)** Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, correndo por sua conta e risco toda responsabilidade de qualquer natureza, não tendo a Prefeitura Municipal de Itaí nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal.
- l)** Manter permanentemente na obra, um engenheiro responsável pela sua execução, nos termos da Lei nº 6.496/77, com autoridade para responder pela empresa, representá-la junto a Prefeitura Municipal de Itaí, bem como resolver problemas referentes aos serviços contratados.
- m)** Reforçar a sua equipe de técnicos na obra, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
- n)** Afastar, imediatamente, o engenheiro credenciado, o preposto, o mestre, o operário ou qualquer outro elemento do seu quadro de funcionários, cuja permanência na obra for julgada inconveniente pela Prefeitura Municipal de Itaí, substituindo-os também de imediato.
- o)** Retirar do canteiro e dos locais da obra todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Prefeitura Municipal de Itaí, substituindo-o em 24 (vinte e quatro) horas.
- p)** **Manter, durante a execução da obra, a vigilância** da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega a Prefeitura Municipal de Itaí e ainda a colocação de placa nominativa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 15/2022

Processo nº 1618/2022

obra com dimensões, dizeres e símbolos determinados pela fiscalização da mesma.

q) Os serviços não aceitos deverão ser refeitos sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itaí, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria do serviço, à vista das especificações respectivas, sem que disto resulte atraso na execução da obra.

r) Proceder, ao final da obra, a demolição das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário indesejável.

s) Permitir e facilitar a Prefeitura Municipal de Itaí a inspeção da obra em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados.

t) A contratada, ao término da obra, deverá deixar o local livre de entulhos e detritos, correndo a remoção destes às suas expensas, para locais adequados e fora do terreno. Deve ainda, providenciar a limpeza dos serviços de modo que a obra seja entregue em perfeitas condições e utilização imediata.

16. ENTREGA DA OBRA

16.1 - Quando da conclusão dos serviços dentro do prazo máximo estipulado de **5 (cinco) meses**, a Contratada notificará a Prefeitura Municipal de Itaí, por intermédio da fiscalização, para que procedam as vistorias necessárias e, confirmada a conclusão dos serviços, lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

16.2 - Decorridos os 30 (trinta) dias da data da assinatura do Termo de Entrega e Recebimento Provisório, o Setor de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Itaí examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das cláusulas do Contrato e seus Anexos, e fará relatório de todas as deficiências encontradas, as quais a contratada deverá sanar no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da comunicação das reivindicações da fiscalização, referentes a defeitos construtivos, falhas de execução e demais exigências contratuais.

16.2.1 - Nos 15 (quinze) dias seguintes, o Setor de Obras e Engenharia verificarão se todas as deficiências anotadas foram eliminadas.

16.3 - Caso o prazo de verificação e recebimento estipulado no item 15.2 seja considerado insuficiente para que sejam sanadas todas as deficiências anotadas, poderá ser concedida uma dilação do prazo por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 15/2022

Processo nº 1618/2022

mais 30 (trinta) dias, desde que a garantia do Contrato seja renovada pelo mesmo período.

16.4 - Decorrido o prazo normal ou especial, que tenha sido concedido, e desde que as irregularidades tenham sido sanadas, será lavrado o Termo de Entrega e Recebimento Definitivo.

16.5 - A assinatura do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a contratada quite com os encargos contratuais, mas permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos das legislações Civil (art. 618 do Código Civil), Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença do responsável pelo Setor de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Itaipava motivo para diminuição da responsabilidade da contratada.

16.5.1 - O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo será lavrado e assinado pelo responsável do Setor de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Itaipava e pelo representante da contratada.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei 8.666/93:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto, pela não apresentação da garantia para formalização do contrato ou pela recusa em assinar o mesmo no prazo estipulado do item 9.2 do Edital.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração serão inscritas em Dívida Ativa da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 15/2022

Processo nº 1618/2022

Municipal de Itaí e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

17.3 - As demais sanções relativas à contratação encontram-se discriminadas na minuta do contrato.

18. RECURSOS

18.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão recursos nos termos do Artigo 109 e parágrafos da Lei 8.666/93.

18.2 - A empresa licitante poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da divulgação oficial do julgamento da habilitação e das propostas, que se dará da ciência da decisão.

18.3 - Interposto recurso, serão comunicados as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caso a Comissão não reconsidere o ato recorrido, submeterá à apreciação da autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias.

18.4 - Não terão direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aqueles que, tendo-os aceito sem objeção, venham a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de recurso.

18.5 - É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de Licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como levar tais fatos ao conhecimento do Ministério Público Federal, o qual para determinar abertura de Inquérito Criminal, pelo crime do Artigo 93 da Lei 8.666/93.

18.6 - Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, não tendo nos demais casos, salvo se a autoridade competente decidir atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos.

18.7 - Os recursos deverão ser apresentados junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Itaí, localizada na Praça da Bandeira, 1038, centro em horário comercial, não sendo admitida a interposição de recursos por meio magnético ou via fac-simile.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 15/2022

Processo nº 1618/2022

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A Prefeitura Municipal de Itaí reserva-se no direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, se a primeira colocada recusar-se a executar a obra proposta, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

19.2 - É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que precisasse constar originalmente da habilitação e proposta de preços.

19.3 - A Contratada deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo contrato no CREA, conforme determinam as Leis nºs 5.194, de 24.12.66, e 6.496, de 07.12.77, e a Resolução nº 307, de 28.07.86, do CONFEA e também da conclusão da obra.

19.4 - A autoridade superior poderá desclassificar a licitante vencedora, através de despacho fundamentado, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente.

19.5 - A critério da Prefeitura Municipal de Itaí, os objetos da presente licitação poderão ser aumentados ou diminuídos, bem como seus itens cancelados parcial ou totalmente, podendo também o Edital ser anulado, revogado no todo ou em parte, sem que por tais motivos tenham as empresas licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

19.5.1 - O cronograma físico-orientativo poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Itaí, alterando-se desta forma, o cronograma de desembolso, podendo inclusive haver suspensão temporária da execução do contrato, sem que caiba indenização à Contratada.

19.6- A Contratada assumirá, integral e exclusivamente, todas as responsabilidades, no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que incidam e, por ventura, venham a incidir sobre o objeto deste Edital.

19.7 - A Contratada assumem como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 15/2022

Processo nº 1618/2022

obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

19.8 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

19.9 - Todos os serviços não descritos neste Edital, mas que sejam necessários e imprescindíveis à consecução dos serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados pela Contratada.

19.10 - Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações, desenhos e demais documentos de projetos, prevalecerá a interpretação da responsável técnica pela obra desta Prefeitura Municipal de Itaí.

19.11 - Nenhum serviço pode ser modificado sem a prévia autorização, por escrito, desta Prefeitura.

19.12 - Ocorrendo a hipótese prevista no número anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

20. INFORMAÇÕES

20.1 - Dúvidas quanto ao projeto básico poderão ser sanadas com o Setor de Obras e Engenharia.

20.2 - Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação poderão ser obtidas à Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista, CEP: 18.730-112, Seção de Licitações, pelo telefone (14) 3761-0067, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h.

Itaí, 16 de Dezembro de 2022.

José Ramiro Antunes do Prado
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: Construção de área de Lazer Esportivo.

LOCAL: Rua Arlindo Cardoso Vieira, S/Nº, Jardim Monte Alto, 18730-029, matrícula 6.248, (registro de imóveis de Itaipava SP) Município de Itaipava-SP.

DATA BASE: CDHU 187 (08/2021) - SEM DESONERAÇÃO, SEINFRA 027/2021.

BDI: 24,18%

DEMANDA: 3903

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT | P. UNITÁRIO | TOTAL | TOTAL C/ BDI |
|------------------|-------------------------------------|--|------|----------|-------------|-----------------------|-----------------------|
| | | | | | (R\$) | (R\$) | 24,18% |
| | | | | | (R\$) | (R\$) | (R\$) |
| 01.00 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | |
| 01.01 | 02.08.020 | Placa de identificação para obra | M2 | 6,00 | R\$ 881,19 | R\$ 5.287,14 | R\$ 6.565,57 |
| 01.02 | 02.10.060 | Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas | M2 | 756,00 | R\$ 1,83 | R\$ 1.383,48 | R\$ 1.718,01 |
| SUB-TOTAL | | | | | | R\$ 6.670,62 | R\$ 8.283,58 |
| 02.00 | FUNDAÇÕES E PISO DE CONCRETO | | | | | | |
| 02.01 | 11.18.040 | Lastro de pedra britada | M3 | 37,80 | R\$ 164,51 | R\$ 6.218,48 | R\$ 7.722,11 |
| 02.02 | 11.18.060 | Lona plástica | M2 | 756,00 | R\$ 3,02 | R\$ 2.283,12 | R\$ 2.835,18 |
| 02.03 | 10.02.020 | Armadura em tela soldada de aço | KG | 1.663,20 | R\$ 15,65 | R\$ 26.029,08 | R\$ 32.322,91 |
| 02.04 | 09.01.030 | Forma em madeira comum para estrutura | M2 | 11,40 | R\$ 240,40 | R\$ 2.740,56 | R\$ 3.403,23 |
| 02.05 | 11.01.130 | Concreto usinado, fck = 25 MPa | M3 | 75,60 | R\$ 443,55 | R\$ 33.532,38 | R\$ 41.640,51 |
| 02.06 | 11.16.020 | Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento | M3 | 75,60 | R\$ 82,10 | R\$ 6.206,76 | R\$ 7.707,55 |
| 02.07 | 11.16.220 | Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície | M2 | 756,00 | R\$ 15,06 | R\$ 11.385,36 | R\$ 14.138,34 |
| 02.08 | 11.20.050 | Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos | M | 327,00 | R\$ 17,68 | R\$ 5.781,36 | R\$ 7.179,29 |
| 02.09 | S.04.000.021531 | Barra de transferência em aço liso, diâmetro de 12,5 mm e comprimento de 35 cm | UN | 574,00 | R\$ 7,11 | R\$ 4.081,14 | R\$ 5.067,96 |
| 02.10 | S.04.000.022069 | Espaçador treliçado de aço, H= 5 cm | M | 792,00 | R\$ 11,08 | R\$ 8.775,36 | R\$ 10.897,24 |
| 02.11 | S.04.000.062028 | Baguete plástico tipo Tarucel, D= 6 mm | M | 327,00 | R\$ 0,17 | R\$ 55,59 | R\$ 69,03 |
| 02.12 | F.12.000.028069 | Selante elástico de alto desempenho à base de poliuretano para uso geral, ref. Nitoseal PU30 da Fosroc, Sikaflex-Construction ou equivalente | BG | 26,00 | R\$ 39,28 | R\$ 1.021,28 | R\$ 1.268,23 |
| SUB-TOTAL | | | | | | R\$ 108.110,47 | R\$ 134.251,58 |

BDI: 24,18%

DEMANDA: 3903

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT | P. UNITÁRIO | TOTAL | TOTAL C/ BDI |
|-------------------|-----------|---|------|--------|--------------|----------------------|-----------------------|
| | | | | | (R\$) | (R\$) | 24,18% |
| | | | | | (R\$) | (R\$) | (R\$) |
| FECHAMENTO | | | | | | | |
| 03.00 | | | | | | | |
| 03.01 | 12.01.041 | Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa | M | 100,00 | R\$ 75,58 | R\$ 7.558,00 | R\$ 9.385,52 |
| 03.02 | 34.05.270 | Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos | M2 | 267,36 | R\$ 271,61 | R\$ 72.617,65 | R\$ 90.176,60 |
| 03.03 | 24.02.100 | Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo | M2 | 5,00 | R\$ 723,85 | R\$ 3.619,25 | R\$ 4.494,38 |
| SUB-TOTAL | | | | | | R\$ 83.794,90 | R\$ 104.056,50 |
| PINTURA | | | | | | | |
| 04.00 | | | | | | | |
| 04.01 | 33.06.020 | Acrílico para quadras e pisos cimentados | M2 | 228,00 | R\$ 24,55 | R\$ 5.597,40 | R\$ 6.950,85 |
| SUB-TOTAL | | | | | | R\$ 5.597,40 | R\$ 6.950,85 |
| ELÉTRICA | | | | | | | |
| 05.00 | | | | | | | |
| 05.01 | 41.12.210 | Projeto LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W | UN | 12,00 | R\$ 1.033,69 | R\$ 12.404,28 | R\$ 15.403,63 |
| 05.02 | 38.15.040 | Eletroduto metálico flexível com capa em PVC de 2' | M | 271,70 | R\$ 49,70 | R\$ 13.503,49 | R\$ 16.768,63 |
| 05.03 | 41.10.490 | Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com base, altura de 7,00 m | UN | 12,00 | R\$ 2.116,32 | R\$ 25.395,84 | R\$ 31.536,55 |
| 05.04 | 39.21.030 | Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C | M | 544,60 | R\$ 4,91 | R\$ 2.673,99 | R\$ 3.320,56 |
| 05.05 | 39.21.060 | Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C | M | 24,30 | R\$ 18,63 | R\$ 452,71 | R\$ 562,17 |
| 05.06 | 40.11.010 | Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo | UN | 1,00 | R\$ 94,91 | R\$ 94,91 | R\$ 117,86 |
| 05.07 | 40.02.040 | Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 150 x 150 x 80 mm | UN | 16,00 | R\$ 34,35 | R\$ 549,60 | R\$ 682,49 |
| 05.08 | 37.13.600 | Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A | UN | 2,00 | R\$ 31,78 | R\$ 63,56 | R\$ 78,93 |
| 05.09 | 37.17.060 | Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 polos | UN | 1,00 | R\$ 225,39 | R\$ 225,39 | R\$ 279,89 |
| 05.10 | 40.05.180 | Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa | CJ | 1,00 | R\$ 49,25 | R\$ 49,25 | R\$ 61,16 |
| 05.11 | 38.01.080 | Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/4' - com acessórios | M | 1,00 | R\$ 47,62 | R\$ 47,62 | R\$ 59,13 |
| 05.12 | 38.01.100 | Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/2' - com acessórios | M | 1,00 | R\$ 54,72 | R\$ 54,72 | R\$ 67,95 |

BDI: 24,18%

DEMANDA: 3903

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT | P. UNITÁRIO | TOTAL | TOTAL C/ BDI |
|--------------------------------|-----------------|---|------|--------|--------------|----------------------|-----------------------|
| | | | | | (R\$) | (R\$) | 24,18% |
| | | | | | (R\$) | (R\$) | (R\$) |
| 05.13 | 37.03.200 | Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes | UN | 1,00 | R\$ 668,32 | R\$ 668,32 | R\$ 829,92 |
| SUB-TOTAL | | | | | | R\$ 56.183,68 | R\$ 69.768,87 |
| SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | | | |
| 06.01 | 35.01.150 | Trave oficial completa com rede para futebol de salão | CJ | 2,00 | R\$ 1.964,53 | R\$ 3.929,06 | R\$ 4.879,11 |
| 06.02 | 35.01.170 | Poste oficial completo com rede para voleibol | CJ | 1,00 | R\$ 1.611,82 | R\$ 1.611,82 | R\$ 2.001,56 |
| 06.03 | 35.04.120 | Banco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm | UN | 12,00 | R\$ 517,76 | R\$ 6.213,12 | R\$ 7.715,45 |
| 06.04 | SEINFRA - C4849 | Grama Sintética esportiva para futebol em polietileno, com altura mínima de 50mm, incluso fornecimento e montagem, frete, granulo de pneu mais areia para amortecimento, demarcação em grama sintetica na cor branca, proteção UV e garantia de 5 anos. | M2 | 544,00 | R\$ 133,04 | R\$ 72.373,76 | R\$ 89.873,74 |
| 06.05 | 35.20.050 | Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros | UN | 2,00 | R\$ 1.143,33 | R\$ 2.286,66 | R\$ 2.839,57 |
| 06.06 | 55.01.020 | Limpeza final da obra | M2 | 756,00 | R\$ 13,63 | R\$ 10.304,28 | R\$ 12.795,85 |
| SUB-TOTAL | | | | | | R\$ 96.718,70 | R\$ 120.105,28 |
| PAISAGISMO | | | | | | | |
| 07.01 | 34.04.360 | Árvore ornamental tipo coqueiro Jerivá - h= 4,00 m | UN | 10,00 | R\$ 305,50 | R\$ 3.055,00 | R\$ 3.793,70 |
| 07.02 | 34.02.100 | Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros) | M2 | 228,00 | R\$ 14,60 | R\$ 3.328,80 | R\$ 4.133,70 |
| SUB-TOTAL | | | | | | R\$ 6.383,80 | R\$ 7.927,40 |
| | | | | | | TOTAL | R\$ 451.344,06 |

ITAÍ, 03 DE OUTUBRO DE 2022

João Otávio Castilho dos Santos
Engenheiro Civil - CREA/SP 5069242916
Departamento de Engenharia,
Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Itai

José Ramiro Antunes do Prado
Prefeito Municipal de Itai/SP



Prefeitura municipal de Itaí

CÁLCULO BDI

OBRA: Construção de área de Lazer Esportivo.

LOCAL: Rua Arlindo Cardoso Vieira, S/Nº, Jardim Monte Alto, 18730-029, matrícula 6.248, (registro de imóveis de Itaí SP) Município de Itaí-SP.

DATA BASE: CDHU 187 (08/2021) - SEM DESONERAÇÃO, SEINFRA 027/2021.

DEMANDA: 3903

| ÍTEM | COMPONENTE DO BDI | VALOR | |
|-----------------------|-----------------------|---------------|-------|
| AC | Administração Central | 3,95% | |
| S e G | Seguro e Garantia | 0,50% | |
| R | Risco | 0,52% | |
| DF | Despesas Financeiras | 1,00% | |
| L | Lucro | 7,00% | |
| I | Tributos | PIS | 0,65% |
| | | COFINS | 3,00% |
| | | ISS | 5,00% |
| | | INSS | 0,00% |
| | | Σ | 8,65% |
| BDI RESULTANTE | | 24,18% | |

BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU

LIMITES RECOMENDADOS

INFERIOR SUPERIOR

3,43% 6,71%

0,28% 0,75%

0,50% 0,97%

0,94% 1,17%

6,74% 9,40%

Variável

20,76% 26,44%

Formula Utilizada: $BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-I)} - 1$

ITAÍ, 03 DE OUTUBRO DE 2022

João Otávio Castilho dos Santos
Engenheiro Civil - CREA/SP 5069242916
Departamento de Engenharia,
Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Itaí

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DE ESPORTES

SUBSECRETARIA DE CONVENIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES

NÃO GOVERNAMENTAL

MUNICÍPIO

ITAÍ

| | | |
|-------|--|-------------------|
| OBRA: | PRAZO PROPOSTO | DATA BASE: |
| | INÍCIO: 30 dias da data da assinatura do convênio | dezembro-21 |
| | FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio | |

OBRA: Construção de área de Lazer Esportivo.

| ITEM | SERVIÇOS | UNIDADE | 1a. ETAPA | | TOTAL |
|---------------------------|------------------------------|---------|--|--------------------------------|------------|
| | | | PERÍODO: 720 dias | | |
| | | | PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após a expedição da ordem de serviço | PRAZO DE EXECUÇÃO: 690 dias | |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | % | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | R\$ | 8.283,58 | 8.283,58 | 8.283,58 |
| 2 | FUNDAÇÕES E PISO DE CONCRETO | % | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | R\$ | 134.251,58 | 134.251,58 | 134.251,58 |
| 3 | FECHAMENTO | % | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | R\$ | 104.056,50 | 104.056,50 | 104.056,50 |
| 4 | PINTURA | % | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | R\$ | 6.950,85 | 6.950,85 | 6.950,85 |
| 5 | ELÉTRICA | % | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | R\$ | 69.768,87 | 69.768,87 | 69.768,87 |
| 6 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | % | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | R\$ | 120.105,28 | 120.105,28 | 120.105,28 |
| 7 | PAISAGISMO | % | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | R\$ | 7.927,40 | 7.927,40 | 7.927,40 |
| RECURSOS ESTADUAIS | | | R\$ 250.000,00 | R\$ 250.000,00 | |
| RECURSOS PRÓPRIOS | | | R\$ 201.344,06 | R\$ 201.344,06 | |
| T O T A L | | | R\$ 451.344,06 | R\$ 451.344,06 | |

ASSINATURA: _____

Engenheiro Civil: João Otávio Castilho dos Santos Crea: 5069242916/SP

ART: 28027230211176911

Departamento de Engenharia, Obras e Serviços.

MEMORIAL DE CALCULO

| ITEM | CODIGO | DESCRIÇÃO | CALCULO | | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------------|-----------------|--|--|---------------------------|---------|------------|
| 01.00 | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | |
| 01.01 | 02.08.020 | Placa de identificação para obra | Comp. (m) | Altura (m) | M2 | 6,00 |
| | | | 4,00 | 1,50 | | |
| 01.02 | 02.10.060 | Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas | Largura de 21,00 metros por comprimento de 36,00 metros = 756,00 | | M2 | 756,00 |
| 02.00 | | FUNDAÇÕES E PISO DE CONCRETO | | | | |
| 02.01 | 11.18.040 | Lastro de pedra britada | Area total (M2) | Espessura da brita (M) | M3 | 37,80 |
| | | | 756,00 | 0,05 | | |
| 02.02 | 11.18.060 | Lona plástica | Area total (M2) = 756,00 | | M2 | 756,00 |
| 02.03 | 10.02.020 | Armadura em tela soldada de aço | Area total (M2) | Fator (Km/m2) | KG | 1663,20 |
| | | | 756,00 | 2,20 | | |
| 02.04 | 09.01.030 | Forma em madeira comum para estrutura | Perimetro (m) | Espessura | M2 | 11,40 |
| | | | 114,00 | 0,10 | | |
| 02.05 | 11.01.130 | Concreto usinado, fck = 25 MPa | Area total (M2) | Espessura do concreto (m) | M3 | 75,60 |
| | | | 756,00 | 0,10 | | |
| 02.06 | 11.16.020 | Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento | 75,60 | | M3 | 75,60 |
| 02.07 | 11.16.220 | Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície | 756,00 | | M2 | 756,00 |
| 02.08 | 11.20.050 | Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos | Vide projeto | | M | 327,00 |
| 02.09 | S.04.000.021531 | Barra de transferência em aço liso, diâmetro de 12,5 mm e comprimento de 35 cm | Vide projeto | | UN | 574,00 |
| 02.10 | S.04.000.022069 | Espaçador treliçado de aço, H= 5 cm | Vide projeto | | M | 792,00 |
| 02.11 | S.04.000.062028 | Baguete plástico tipo Tarucel, D= 6 mm | 327,00 | | M | 327,00 |
| 02.12 | F.12.000.028069 | Selante elástico de alto desempenho à base de poliuretano para uso geral, ref. Nitoseal PU30 da Fosroc, Sikaflex-Construction ou equivalente | VOLUME BG | VOLUME DA QUADRA | BG | 26,00 |
| | | | 0,00 | 0,04 | 25,69 | |
| 03.00 | | FECHAMENTO | | | | |
| 03.01 | 12.01.041 | Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa | Quantidade Broca 01 | Profundidade (m) | M | 100,00 |
| | | | 22,00 | 2,50 | 55,00 | |
| | | | Quantidade Broca 02 | Profundidade (m) | M | |
| | | | 30,00 | 1,50 | 45,00 | |

| 03.02 | 34.05.270 | Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos | <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="6">ALAMBRADO</th> </tr> <tr> <th>CÓD.</th> <th>LARG. (M)</th> <th>alt. (m)</th> <th>DESCONTO</th> <th>ÁREA (m2)</th> <th>TOTAL (m2)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td rowspan="3">L 01</td> <td>2,04</td> <td>4,00</td> <td>0,00</td> <td>8,16</td> <td rowspan="3">68,18</td> </tr> <tr> <td>2,04</td> <td>4,00</td> <td>0,00</td> <td>8,16</td> </tr> <tr> <td>25,93</td> <td>2,00</td> <td>0,00</td> <td>51,86</td> </tr> <tr> <td rowspan="3">L 02</td> <td>2,04</td> <td>4,00</td> <td>2,50</td> <td>5,66</td> <td rowspan="3">63,18</td> </tr> <tr> <td>25,93</td> <td>2,00</td> <td>2,50</td> <td>49,36</td> </tr> <tr> <td>2,04</td> <td>4,00</td> <td>0,00</td> <td>8,16</td> </tr> <tr> <td>L 03</td> <td>17,00</td> <td>4,00</td> <td>0,00</td> <td>68,00</td> <td>68,00</td> </tr> <tr> <td>L 04</td> <td>17,00</td> <td>4,00</td> <td>0,00</td> <td>68,00</td> <td>68,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5">SUB TOTAL</td> <td>267,36</td> </tr> </tbody> </table> | | | | | | ALAMBRADO | | | | | | CÓD. | LARG. (M) | alt. (m) | DESCONTO | ÁREA (m2) | TOTAL (m2) | L 01 | 2,04 | 4,00 | 0,00 | 8,16 | 68,18 | 2,04 | 4,00 | 0,00 | 8,16 | 25,93 | 2,00 | 0,00 | 51,86 | L 02 | 2,04 | 4,00 | 2,50 | 5,66 | 63,18 | 25,93 | 2,00 | 2,50 | 49,36 | 2,04 | 4,00 | 0,00 | 8,16 | L 03 | 17,00 | 4,00 | 0,00 | 68,00 | 68,00 | L 04 | 17,00 | 4,00 | 0,00 | 68,00 | 68,00 | SUB TOTAL | | | | | 267,36 | M2 | 267,36 |
|------------------|-----------------|--|--|---|-------------|--|----|--------|------------------|--|--|--|--|--|------|-----------|----------|-----------|-----------|------------|------|------|------|------|---|-------|------|------|------|------|---|------|------|-------|------|------|------|------|------|-------|-------|------|------|-------|------|------|------|------|------|-------|------|------|-------|-------|------|-------|------|------|-------|-------|-----------|--|--|--|--|--------|----|--------|
| | | | ALAMBRADO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| CÓD. | LARG. (M) | alt. (m) | DESCONTO | ÁREA (m2) | TOTAL (m2) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| L 01 | 2,04 | 4,00 | 0,00 | 8,16 | 68,18 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 2,04 | 4,00 | 0,00 | 8,16 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 25,93 | 2,00 | 0,00 | 51,86 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| L 02 | 2,04 | 4,00 | 2,50 | 5,66 | 63,18 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 25,93 | 2,00 | 2,50 | 49,36 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 2,04 | 4,00 | 0,00 | 8,16 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| L 03 | 17,00 | 4,00 | 0,00 | 68,00 | 68,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| L 04 | 17,00 | 4,00 | 0,00 | 68,00 | 68,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| SUB TOTAL | | | | | 267,36 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 03.03 | 24.02.100 | Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo | <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="6">QUADRO DE PORTAS</th> </tr> <tr> <th>CÓD.</th> <th>LARG. (M)</th> <th>alt. (m)</th> <th>ÁREA (m2)</th> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>QUANT.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>P 01</td> <td>1,25</td> <td>2</td> <td>2,5</td> <td>Portão tubular em tela de aço galvanizado</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>P 02</td> <td>1,25</td> <td>2</td> <td>2,5</td> <td>Portão tubular em tela de aço galvanizado</td> <td>1</td> </tr> </tbody> </table> | | | | | | QUADRO DE PORTAS | | | | | | CÓD. | LARG. (M) | alt. (m) | ÁREA (m2) | DESCRIÇÃO | QUANT. | P 01 | 1,25 | 2 | 2,5 | Portão tubular em tela de aço galvanizado | 1 | P 02 | 1,25 | 2 | 2,5 | Portão tubular em tela de aço galvanizado | 1 | M2 | 5,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| QUADRO DE PORTAS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| CÓD. | LARG. (M) | alt. (m) | ÁREA (m2) | DESCRIÇÃO | QUANT. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| P 01 | 1,25 | 2 | 2,5 | Portão tubular em tela de aço galvanizado | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| P 02 | 1,25 | 2 | 2,5 | Portão tubular em tela de aço galvanizado | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 04.00 | PINTURA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 04.01 | 33.06.020 | Acrílico para quadras e pisos cimentados | Perímetro (m) | | Largura (m) | | M2 | 228,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | 114,00 | | 2,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 05.00 | ELÉTRICA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 05.01 | 41.12.210 | Projetor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W | VIDE PROJETO ELÉTRICO | | | | UN | 12,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 05.02 | 38.15.040 | Eletroduto metálico flexível com capa em PVC de 2' | VIDE PROJETO ELÉTRICO | | | | M | 271,70 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 05.03 | 41.10.490 | Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com base, altura de 7,00 m | VIDE PROJETO ELÉTRICO | | | | UN | 12,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 05.04 | 39.21.030 | Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C | VIDE PROJETO ELÉTRICO | | | | M | 544,60 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 05.05 | 39.21.060 | Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C | VIDE PROJETO ELÉTRICO | | | | M | 24,30 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 05.06 | 40.11.010 | Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo | VIDE PROJETO ELÉTRICO | | | | UN | 1,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 05.07 | 40.02.040 | Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 150 x 150 x 80 mm | VIDE PROJETO ELÉTRICO | | | | UN | 16,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 05.08 | 37.13.600 | Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A | VIDE PROJETO ELÉTRICO | | | | UN | 2,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | |
|--------------|--------------------------------|---|-----------------------|-----------------|----|--------|
| 05.09 | 37.17.060 | Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 polos | VIDE PROJETO ELÉTRICO | | UN | 1,00 |
| 05.10 | 40.05.180 | Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa | VIDE PROJETO ELÉTRICO | | CJ | 1,00 |
| 05.11 | 38.01.080 | Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/4' - com acessórios | VIDE PROJETO ELÉTRICO | | M | 1,00 |
| 05.12 | 38.01.100 | Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/2' - com acessórios | VIDE PROJETO ELÉTRICO | | M | 1,00 |
| 05.13 | 37.03.200 | Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes | VIDE PROJETO ELÉTRICO | | UN | 1,00 |
| 06.00 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | |
| 06.01 | 35.01.150 | Trave oficial completa com rede para futebol de salão | Duas Traves com Rede | | CJ | 2,00 |
| 06.02 | 35.01.170 | Poste oficial completo com rede para voleibol | Um conjunto | | CJ | 1,00 |
| 06.03 | 35.04.120 | Banco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm | Vide projeto | | UN | 12,00 |
| 06.04 | SEINFRA - C4849 | Grama Sintética esportiva para futebol em polietileno, com altura mínima de 50mm, incluso fornecimento e montagem, frete, granulo de pneu mais areia para amortecimento, demarcação em grama sintetica na cor branca, proteção UV e garantia de 5 anos. | Largura (M) | Comprimento (M) | M2 | 544,00 |
| | | | 17,00 | 32,00 | | |
| 06.05 | 35.20.050 | Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros | Vide projeto | | UN | 2,00 |
| 06.06 | 55.01.020 | Limpeza final da obra | 756,00 | | M2 | 756,00 |
| 07.00 | PAISAGISMO | | | | | |
| 07.01 | 34.04.360 | Árvore ornamental tipo coqueiro Jerivá - h= 4,00 m | Vide projeto | | UN | 10,00 |
| 07.02 | 34.02.100 | Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros) | Vide projeto | | M2 | 228,00 |

ITAÍ, 03 DE OUTUBRO DE 2022

João Otávio Castilho dos Santos
Engenheiro Civil - CREA/SP 5069242916
Departamento de Engenharia,
Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Itaí



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

“Estado de São Paulo”

**MEMORIAL DESCRITIVO E
CADERNO DE ENCARGOS**

**QUADRA DE FUTEBOL
SOCIETY.**

JARDIM MONTE ALTO

MUNICIPIO DE ITAÍ SP.

Praça da Bandeira, nº 1.038 – Centro – Fone: (14) 3761-9200 - Fax: (14) 3761-9204 – CNPJ
46.634.200/0001-05

Site: www.itali.sp.gov.br - CEP: 18730-000 - Itaí – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

“Estado de São Paulo”

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Quadra de Futebol Society.

Local: Avenida Santo Antônio, S/Nº, Jardim Bela Vista, matrícula 6.112, (registro de imóveis de Avaré SP) Município de Itaipava-SP.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itaipava – SP

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

- **Placa de identificação para obra**

A empresa contratada deverá colocar em lugar visível, uma placa para identificação da obra com quatro metros de altura e um e meio de largura (4,00m x 1,50m), de acordo com modelo a ser definido pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Itaipava/SP.

- 1) Será medido por área de placa executada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3.

Manutenção da placa no decorrer da obra:

- 1). O artigo 16 da LF nº 5194/66 obriga a instalação de placa, durante o prazo de execução da obra, contendo o nome do autor do projeto e dos responsáveis pela execução dos trabalhos (placa do CREA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

“Estado de São Paulo”

- 2). Segundo o TCE/SP, para fins de maior transparência, devem constar, ainda, em referida placa, informações acerca da contratante, o valor do contrato e o prazo de execução da obra.
- 3). A aquisição, assentamento, manutenção e atualização do texto da placa de obra, durante o período de execução da obra, ficará a cargo da empresa construtora. Qualquer alteração no decorrer da obra, ficará a cargo da contratada a responsabilidade de recolher uma nova ART [complementar no valor do contrato] e corrigir, atualizar, modificar os dados da placa de informação, como exemplo: prazo de execução, valor da obra, área de edificação, etc...

DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/RRT):

A empresa licitante vencedora da concorrência, após a assinatura do contrato, receberá a Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Obras. A empresa construtora deverá entregar a ART/RRT de execução imediatamente após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município. A empresa construtora deverá apresentar a Anotação (Registro) de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de execução de obra (recolhida sobre o valor do contrato e assinada pelo responsável técnico da empresa).

A área de locação de 756,00 metros quadrados (laje) deverá estar devidamente demarcada e livre para a execução do embasamento em laje de concreto armado locados de acordo com o projeto especificado pelo Departamento de Engenharia, no terreno.

Com o intuito de se atender o nível de inclinação de 1% de uma lateral da quadra a outra, e de se garantir uniformidade na espessura da laje de concreto armado, foi incluso o serviço de “nivelador com encargos complementares”, tal serviço engloba em sua composição o fornecimento das ferramentas necessárias para o correto nivelamento. Ressalto que eventuais ajustes de níveis devem ser feitos na base de solo compactado e não na laje de concreto.

- **Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas**

1) Será medido pela área de vias, calçadas, tanques e lagoas locadas, nas dimensões indicadas em projeto aprovado pela contratante e/ou Fiscalização (m²).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

“Estado de São Paulo”

2) O item remunera o fornecimento de veículo para locomoção, materiais, mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de vias, calçadas, tanque e lagoas, com pontaltes de 3 x 3 em madeira *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará).

2. LAJE DE CONCRETO ARMADO

A laje de concreto armado deverá ter 756,00 metros quadrados em concreto simples, a laje deve seguir as seguintes etapas:

- Lançamento da camada superficial de pedra britada graduada, espessura de 5cm, nivelada e disposta na área do terreno;

- Logo acima do lastro de pedra britada graduada deverá ser disposta uma lona plástica e, sobre esse conjunto montado, será executado o embasamento de concreto armado com as seguintes características: Concreto de resistência característica C25, $f_{ck} \geq 25\text{MPa}$. Armaduras constituídas por telas eletro soldadas simples modelo Q-138 CA 60, $f_{yk} \geq 600\text{Mpa}$, instaladas com espaçadores a 5,0 cm abaixo da face superior da laje.

O embasamento deverá ter um caimento de 1% de uma lateral à outra.

A laje deverá ser concretada em uma única etapa de lançamento, sua superfície deverá ser executada com mão de obra especializada, equipamento e ferramentas apropriadas para nivelamento de piso em concreto com desempenho de magnésio e acabadora de superfície e ser nivelada com equipamentos controlados a laser para garantir sua planicidade.

O posicionamento da armadura deve ser efetuado com espaçadores soldados (como as treliças) para as telas superiores – cerca de 0,8 a 1,0 m/m², de tal forma que permita um cobrimento da tela de 2cm;

Não será permitido, para o posicionamento da armadura, nenhum outro procedimento de posicionamento da armadura que não seja passível de inspeção preliminar ou que não garantam efetivamente o posicionamento final da armadura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

“Estado de São Paulo”

A armadura deve ter suas emendas feitas pela superposição de pelo menos duas malhas da tela soldada.

As barras de transferência devem trabalhar com pelo menos uma extremidade não aderida, para permitir que nos movimentos contrativos da placa ela deslize no concreto, sem gerar tensões prejudiciais a este. Para que isso ocorra é necessário que pelo menos metade da barra esteja com graxa para impedir a aderência ao concreto; a prática de enrolar papel de embalagens de cimento, lona plástica ou mesmo a colocação de mangueira na barra é prejudicial aos mecanismos de transferência de carga, pois acabam formando vazios entre o aço e o concreto, sendo vetadas;

Os conjuntos de barras devem estar paralelos entre si, tanto no plano vertical como horizontal, e concomitantemente ao eixo da placa; - Nas juntas serradas, as barras de transferência deverão ser posicionadas exclusivamente com o auxílio de espaçadores, que deverão possuir dispositivos de fixação que garantam o paralelismo citado;

Os fixadores não devem impedir a livre movimentação da placa. Deve-se empregar duas treliças paralelas à junta como dispositivo de fixação das barras;

Como sugestão, recomendamos que toda a barra esteja lubrificada, permitindo que, mesmo que ocorra um desvio no posicionamento do corte, a junta trabalhe adequadamente. Nas juntas de construção, as barras devem ser fixadas também às formas;

É necessário pintar as barras que serão engraxadas, pois a não aderência ao concreto impede que ocorra a passivação do metal, podendo ocorrer corrosão. Essa pintura pode ser feita, por exemplo, com emulsões asfálticas.

A laje deverá ter barra de transferência em aço liso, diâmetro de 12,5 mm e comprimento de 35 cm, conforme detalhe em projeto. Espaçador treliçado de aço, H= 5 cm e Baguete plástico tipo Tarucel, D= 6 mm.

A laje deverá ter juntas de dilatação serrada (com discos diamantados). Juntas deverão ser seladas com Selante elástico de alto desempenho à base de poliuretano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

“Estado de São Paulo”

para uso geral, ref. Nitoseal PU30 da Fosroc, bg 18,74 Sikaflex-Construction ou equivalente, conforme detalhe em projeto.

A planicidade das superfícies deverá ser cuidada e poderá apresentar desvios de no máximo, 3mm em 3m, em qualquer direção.

A cura do concreto deverá ser cuidadosa para evitar fissuração superficial por retração (não serão admitidas fissuras superficiais maiores que 0,1mm)

- **Lastro de pedra britada**

- 1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³):
 - a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;
 - b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.
- 2) O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

- **Lona plástica**

- 1) Será medido pela área de lona plástica aplicada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de lona plástica preta e a mão de obra necessária para a aplicação da lona.

- **Armadura em tela soldada de aço**

- 1) Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg).
- 2) O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

- **Forma em madeira comum para estrutura**

- 1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas para estrutura, em tábua de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

“Estado de São Paulo”

de 1 x 12 e pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará) de 3 x 3; incluindo cimbramento até 3 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento.

- **Concreto usinado, fck = 25 MPa**

- 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

- **Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou**

enchimento

- 1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

- **Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície**

- 1) Será medido por área de piso em concreto nivelado e alisado (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas apropriadas e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços: aplicação de régua vibratória treliçada ou régua vibratória simples; aplicação de rodo de corte; flotação; aplicação de rodo de corte; queima do piso com a alisadora de concreto simples, ou dupla; e o acabamento final com a utilização de desempenos manuais apropriados, resultando num piso acabado com declividade mínima de 0,5%, ou conforme indicado em projeto. Não remunera o fornecimento, o lançamento e o adensamento do concreto.

- **Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos**

- 1) Será medido pelo comprimento total de juntas serradas (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamento e a mão de obra necessária para a execução de corte de juntas por meio de serra de discos diamantados, na largura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

“Estado de São Paulo”

mínima de 3 mm, e profundidade mínima de 3 cm, em pisos de concreto ou de alta resistência.

- Pavimentação em lajota retangular.

3. FECHAMENTO

As fundações serão escavadas manualmente com dimensões de 0,25m x 0,25m x 2,50m a 1,50m (largura x largura x profundidade) conforme prancha número 03. A distância de cada broca esta explicita na prancha 03, como também a altura de cada lance de alambrado.

- **Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa**

- 1) Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca (m).
- 2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 25 cm.

- **Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos**

- 1) Será medido por área, na projeção vertical, de alambrado em tela executado (m²).
- 2) O item remunera a execução de alambrado tubular para fechamento em geral, de qualquer altura, aferida na projeção vertical, não sendo considerada a altura do chumbamento em embasamento, ou solo, constituído por:
 - a) Fornecimento e instalação de montantes verticais em tubos de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizados de acordo com norma ASTM A513/A513M-2018, com diâmetro externo de 2 e espessura de 2,25 mm, chumbados diretamente no solo ou sobre mureta ou sobre embasamento na profundidade média de 0,50 m e com espaçamento máximo de 2,40 m entre colunas, extremo superior com acabamento superior tipo tampa em chapa de aço carbono SAE 1008 / 1012, bitola MSG 14 (2 mm de espessura);
 - b) Fornecimento e instalação de travamentos horizontais soldados aos montantes verticais, nas partes superior, intermediária e inferior do alambrado, em tubos de aço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

“Estado de São Paulo”

carbono SAE 1008 / 1010, galvanizados de acordo com norma ASTM A513/A513M-2018, com diâmetro externo de 2 e espessura de 2,25 mm;

c) Fornecimento e instalação de três fios de cabo tirante para fixação da tela, em cabo de aço doce fio BWG 10 (3,40 mm), tensionado por esticadores a cada 2,40 m e fixados nos montantes verticais com arames amarradores fio de aço BWG 14;

d) Fornecimento e instalação de contraventamentos a cada 15 m, ou nos seccionamentos, ou finais de alambrado, por meio de mãos-francesas em tubos de aço SAE 1008 / 1010 galvanizados de acordo com norma ASTM A513/A513M-2018, com diâmetro externo de 2 e espessura de 2,25 mm, parafusadas ou soldadas nos montantes verticais;

e) Fornecimento e instalação de tela; referência comercial Zinc Fence fabricação Universal, fabricação Incotela ou equivalente, com malha ciclônica tipo Q de 2 (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm² de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m² NBR 6331, com acabamento lateral de pontas dobradas, fixada por meio de cabos tensores e arames de amarração;

f) Fornecimento e instalação de arame fabricado em fio de aço doce recozido e zincado bitola BWG 14 (2,11 mm) de acordo com a NBR 5589, utilizado para amarração da tela e do arame farpado aos montantes verticais e travamentos.

g) Remunera também o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos elementos que compõem o alambrado, conforme recomendações do fabricante; referência comercial Glaco Zink fabricação Glasurit, ou C.R.Z. fabricação Quimatic, ou equivalente; aplicação de fundo sintético branco antioxidante, para superfície de aço galvanizado, aplicado em uma demão, e esmalte sintético na cor alumínio, aplicado com duas demãos, em todo o material utilizado para a execução do alambrado, com exceção feita à tela;

h) Não remunera os serviços de execução de base para fixação dos montantes, fundação e muretas.

- **Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo**

1) Será medido por área de portão instalado (m²).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de portão pivotante de uma ou duas folhas com altura até 2,50 m, constituído por: perfil tubular de aço carbono SAE 1008 /



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

“Estado de São Paulo”

1010 galvanizado norma ASTM A513/A513M-18, com diâmetro externo de 2; requadro interno em barra chata de aço carbono SAE 1008 / 1012, de 3/4 x 3/16; tela tipo Zinc Fence da Universal, Icotela ou equivalente, com malha ciclônica tipo Q de 2 (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm) ou de 1 (25 x 25 mm) fio BWG 12 (2,77 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm² de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer amalha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m² NBR 6331, com acabamento de pontas dobradas; batentes; colunas; trinco e ferrolho com porta-cadeado. Remunera também fornecimento de cimento, areia, materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos elementos que compõem o portão, conforme recomendações do fabricante, referência comercial Glaco Zink fabricação Glasurit, ou C.R.Z. fabricação Quimatic ou equivalente. Não remunera os serviços de execução de base para fixação dos batentes e arremates de acabamento.

4. PINTURA

- **Acrílico para quadras e pisos cimentados**

1) Será medido pela área de superfície pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).

2) O item remunera o fornecimento de tinta acrílica, a base de resinas acrílicas, com alta resistência à abrasão, acabamento microtexturizado, lavável, resistente a água, alcalinidade, maresia e intempéries; conforme norma NBR 11702. Referência Suvinil Poliesportiva da Glasurit, ou Metalatex Acrílico com Quartzo da Sherwin Williams, ou Coralpiso da Coral, ou Novacor Piso da Globo, ou Quadracryl Pisos e Paredes da Renner, ou Eucacril para pisos da Eucatex, ou equivalente; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, uma demão como primer, com a tinta diluída em 40% de água, duas demãos de acabamento, com a tinta diluída em 20% de água, conforme especificações do fabricante; não remunera o preparo de base, quando necessário.

5. ELÉTRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

“Estado de São Paulo”

A execução das instalações elétricas obedecerá a melhor técnica para que venha preencher satisfatoriamente as condições de utilização, eficiência e durabilidade e satisfazer os padrões das Normas

Técnicas da ABNT.

- A execução das instalações elétricas só poderá ser feita por profissionais, devidamente habilitados, o que não eximirá a empreiteira da responsabilidade pelo perfeito funcionamento das mesmas.
- As instalações elétricas somente serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento.
- Deverão ser utilizados eletrodutos, do tipo extrusado, pesado cujas curvas, quando necessário, só poderão ser executadas através de curvadores especiais e com raio mínimo não inferior a 6 vezes o diâmetro dos mesmos.
- Os eletrodutos que serão cortados a serra terão seus bordos limados para remover rebarbas e as emendas dos eletrodutos serão feitas por meio de luvas rosqueadas ou encaixadas e parafusadas, tendo-se o cuidado para eliminar rebarbas que possam prejudicar a enfição.
- As ligações dos eletrodutos às caixas de derivação deverão ser perfeitamente vedadas.
- As caixas de derivação que ficarem dentro da estrutura deverão ser cheias de serragens molhadas ou papel e rigidamente fixadas às formas.
- Antes da concretagem, as tubulações deverão estar perfeitamente fixadas às formas e devidamente obturadas, a fim de evitar penetração de nata de cimento.
- Tal precaução deverá também ser tomada quando da execução de qualquer serviço que possa ocasionar a obstrução da tubulação.

Obs.: Previsto a execução de uma caixa de passagem por poste de iluminação.

6. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- **TRAVE OFICIAL COMPLETA PARA FUTEBOL DE SALÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

“Estado de São Paulo”

Traves de futebol salão galvanizadas: com estruturas produzidas em tubos de aço carbono de Ø3", modelo desmontável, com medidas internas de 3,00m X 2,00m, com requadro inteiriço em tubo de Ø 1" (para caimento da rede) com acabamento em pintura de esmalte sintético na cor branca, fixada ao piso através de aparafusamento com buchas de nylon. Rede: confeccionada em fio 6mm de PEAD com proteção contra raios UV, malha de 14cm x 14cm, medindo 3,00m de comprimento X 2,00 m de largura, com 02 (dois) anos de garantia contra efeitos naturais de sol e chuva.

- 1) Será medido por conjunto de trave com rede instalado (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento de trave completa com rede para futebol de salão, todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: execução de esperas para a fixação da trave, em tubo de PVC, com tampas removíveis em ferro galvanizado, inclusive tubo dreno em PVC; fornecimento e instalação de trave removível para futebol de salão, nas dimensões oficiais de 3 x 2 x 1 m, em tubo de aço galvanizado, providos de ganchos especiais para a fixação da rede, com acabamento em esmalte verde; fornecimento e instalação de rede para futebol de salão à base de resina de poliamida (náilon), com malha de 10 x 10 cm, fio com espessura de 2 mm.

- **Poste oficial completo com rede para voleibol**

- 1) Será medido por conjunto de poste com rede instalado (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento de par de postes oficial completo com rede para voleibol, todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a execução dos serviços: execução de esperas para a fixação dos postes, em tubo de PVC, com tampas removíveis em ferro galvanizado, inclusive tubo dreno em PVC; fornecimento e instalação de par de postes removíveis para voleibol, em tubo de aço galvanizado, diâmetro de 3, providos de ganchos especiais para a fixação da rede, roldana e carretilha, com acabamento em esmalte verde; fornecimento e instalação de rede para voleibol à base de resina de poliamida (náilon), com malha de 10 x 10 cm, fio com espessura de 2 mm, com acabamento nos quatro lados em lona.

- **Grama Sintética Fios em Polietileno H52 mm**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

“Estado de São Paulo”

Produto: manta com fios em polietileno com altura dos fios (tufos) mínima de 52mm. Os fios deverão ser fibrilados de polietileno, na cor verde e com linhas demarcatórias na cor branca.

Título dos fios: mínimo de 11.000 (DTEX), escartamento do tecimento: máximo de 17mm. Tufos por metro linear: mínimo de 110 tufos, com resistência à abrasão com um desgaste de no máximo 3,5% após 5.000 ciclos. Base da grama sintética: Tela Dupla (polipropileno + não tecido) com látex enriquecido. Sistema de absorção de impactos; preenchimentos entre as fibras da grama sem utilização de areia, sendo no mínimo 15 kg de grânulos de borracha /m². **Qualificação:** por ensaios de determinação de especificação técnica do equipamento e, na remessa do produto deverá acompanhar amostra com ensaios realizados pelo Inmetro ou IPT e que comprovem as especificações técnicas, constantes neste termo, no tocante aos itens seguintes: determinação da altura dos tufos, determinação do título dos fios, determinação de tufos por metro linear e, ainda, documentação comprobatória de que o fio utilizado na grama sintética foi testada por laboratório credenciado.

- **Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros**

- 1) Será medido unidade de lixeira instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto de 4 lixeiras em plástico com tampa basculante, para coleta seletiva, com suporte para chão em aço galvanizado, capacidade de 50 litros cada cesto; referência comercial Natural Limp, Lixlimp, Plasbox ou equivalente.

7. PAISAGISMO

- **Árvore ornamental tipo coqueiro Jerivá - h= 4,00 m**

- 1) Será medido por unidade de árvore plantada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de árvore tipo Coqueiro jerivá (Syagrus romanzoffiana) em mudas formadas com altura média de 4,50 m e o diâmetro na altura do peito (D.A.P.) mínimo de 2,5 cm; tutores em estacas de bambu ou madeira apropriada e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: transporte da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

“Estado de São Paulo”

muda até o local do plantio; plantio das árvores; cobertura com a terra previamente preparada da própria cova; irrigação; instalação dos tutores com profundidade mínima de 50 cm e altura compatível com a altura da muda; remunera também a rega e conservação para pega das mudas e eventuais substituições daquelas que não pegarem, num prazo de 60 dias. Não remunera os serviços de abertura de cova e / ou coveta.

- **Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)**

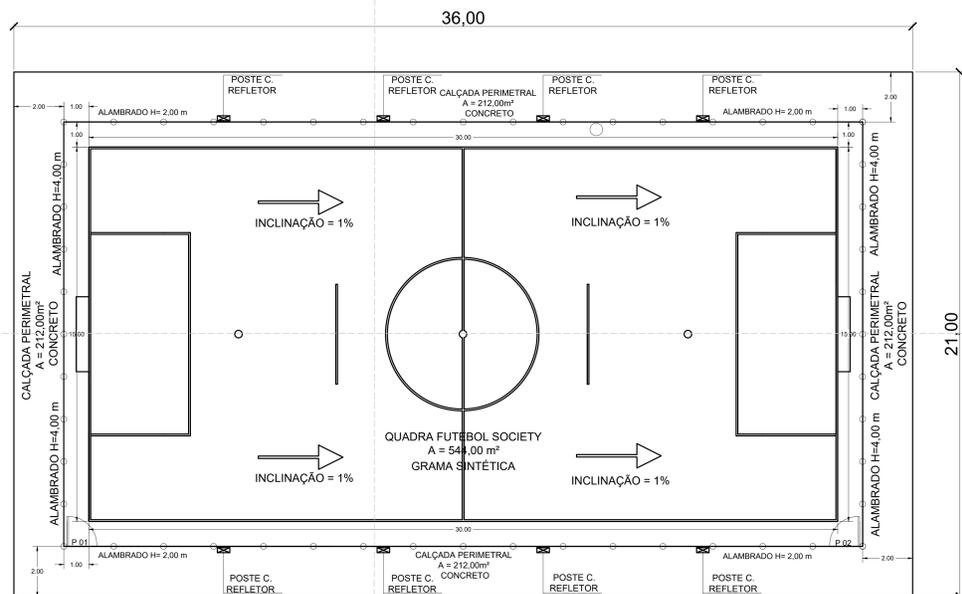
- 1) Será medido pela área real de terreno onde ocorrer o plantio de grama (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de grama Esmeralda em placas, terra vegetal e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal, em jardins e canteiros. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

- **Limpeza da obra**

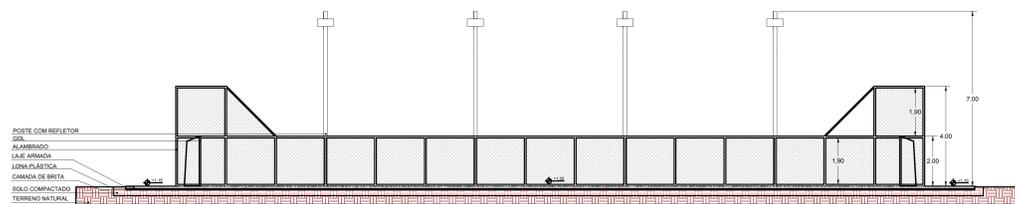
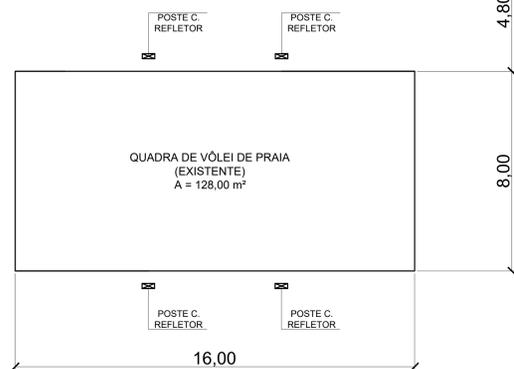
Toda a delimitação da construção e o entorno da obra que tenha acumulado entulho, deverá ser limpa e entregue livres de qualquer sujeira decorrente da obra. Os entulhos deverão ser retirados da obra e destinados para local apropriado para o descarte.

Prefeitura Municipal de Itaí, 03 de outubro de 2022.

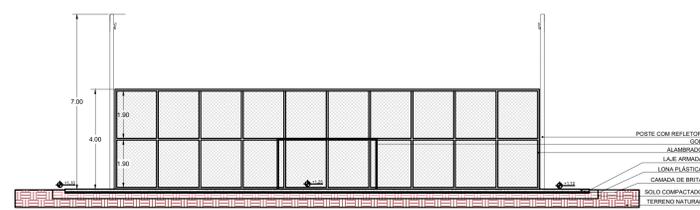
João Otávio Castilho Dos Santos
Engenheiro Civil
CREA/SP: 5069242916
Departamento de Engenharia, Obras e Serviços.



PLANTA BAIXA
ESC. 1:100

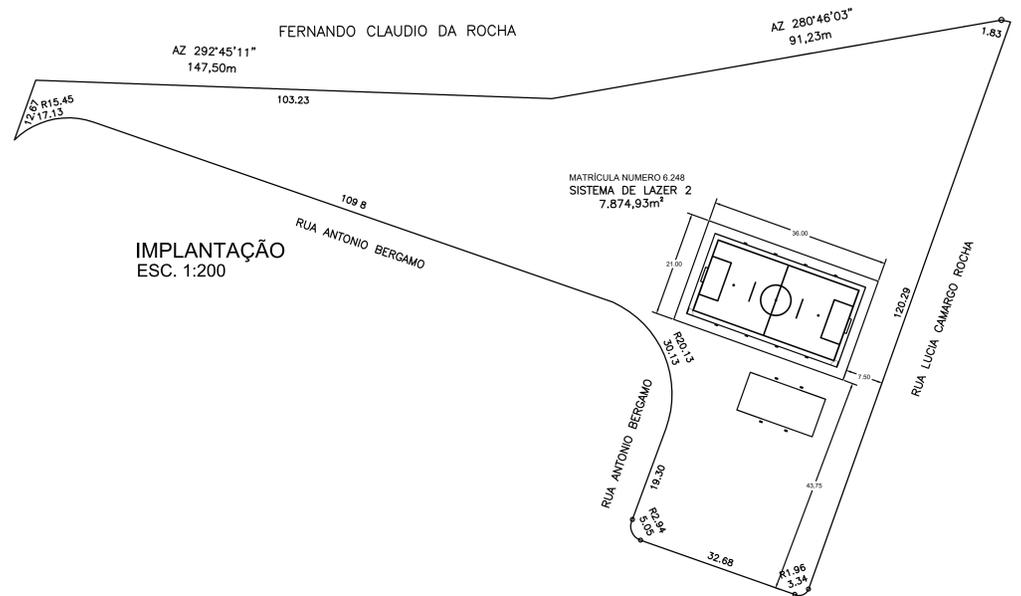
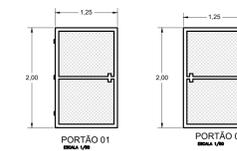


CORTE BB
ESC. 1:100



CORTE AA
ESC. 1:100

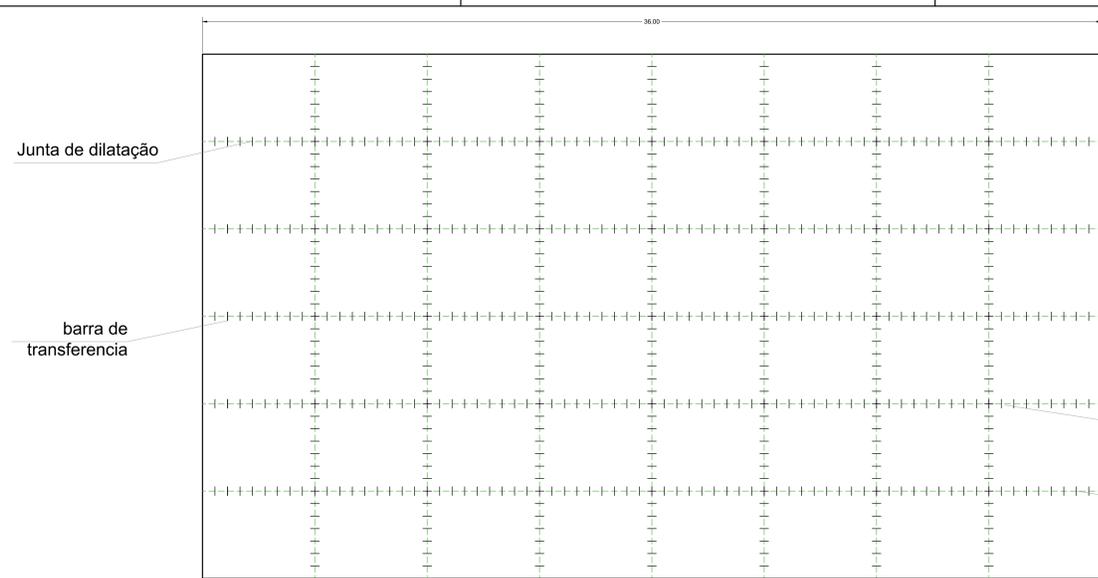
| QUADRO DE PORTAS | | | | | |
|------------------|-----------|----------|------------------------|---|--------|
| CÓD. | LARG. (M) | alt. (m) | ÁREA (m ²) | DESCRIÇÃO | QUANT. |
| P 01 | 1,25 | 2 | 2,5 | Portão tubular em tela de aço galvanizado | 1 |
| P 02 | 1,25 | 2 | 2,5 | Portão tubular em tela de aço galvanizado | 1 |



IMPLANTAÇÃO
ESC. 1:200

| | |
|--|--|
| PROJETO ARQUITETÔNICO | FOLHA |
| PLANTA BAIXA - IMPLANTAÇÃO - CORTE | 1/6 |
| ASSUNTO | |
| IMPLANTAÇÃO DE QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY | |
| LOCAL | |
| RUA ARLINDO CARDOSO VIEIRA S/Nº - CONJUNTO HABITACIONAL ITAI A JARDIM MONTE ALTO - CEP: 18730-029 - MUNICÍPIO DE ITAI - SP - MATRÍCULA NÚMERO 6.248 (REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAI SP) | |
| PROPRIETÁRIO (A) |  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAI | |
| ESCALAS INDICADAS | |
| LOCALIZAÇÃO (se escala) | DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO. |
|  | PROPRIETÁRIO |
| ÁREAS (m ²) | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAI |
| TERRENO: 7.874,93 | JOSE RAMIRO ANTUNES DO PRADO |
| CONSTRUÇÃO: 756,00 | PREFEITO MUNICIPAL |
| QUADRA DE FUTEBOL: 54,00 | AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉCNICO |
| | JOÃO OTÁVIO CASTILHO DOS SANTOS |
| | ENGENHEIRO CIVIL |
| | CREA: 50692429/6 SP |
| | ART: 2802723021179511 |

| | | | | | |
|-----------------|-------------------|-------------|------------|------------------|----------------|
| DIRETOS AUTORES | ENLZ. RESPONSÁVEL | DESENHISTA | DATA | ARQ. ELETRÔNICO | ARQUIVO - CAD |
| ES: 12.436 | JOÃO OTÁVIO | JOÃO OTÁVIO | 10/03/2021 | PROJ. N° 0002021 | P.M.I.-ASS.DWG |



PLANTA BAIXA (JUNTA DE DILATAÇÃO E BARRA DE TRANSFERENCIA)
ESC. 1:100



PLANTA BAIXA (ESPAÇADOR)
ESC. 1:100



CORTE ESQUEMÁTICO - PISO h=10CM
ESC. 1:100



CORTE ESQUEMÁTICO - PISO h=10CM
ESC. 1:100

| VOLUME DE CONCRETO | | | | |
|--------------------------|-------------|-----------------|---------------|-------------------------|
| PISO EM CONCRETO ARAMADO | LARGURA (M) | COMPRIMENTO (M) | ESPESSURA (M) | VOLUME DE CONCRETO (M3) |
| PISO QUADRA | 21,00 | 36,00 | 0,10 | 75,60 |
| TOTAL | | | | 75,60 |

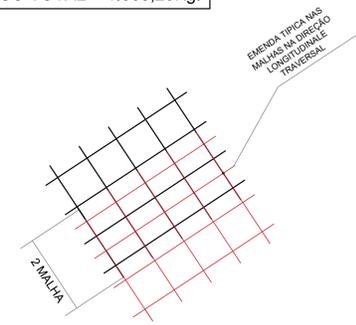
| ÁREA DE FORMA | | | |
|-------------------------------|-----------------|------------|--------------------|
| FORMA PARA O PISO DE CONCRETO | COMPRIMENTO (M) | ALTURA (M) | ÁREA DE FORMA (M2) |
| LADO 01 | 36,00 | 0,10 | 3,60 |
| LADO 02 | 21,00 | 0,10 | 2,10 |
| LADO 03 | 21,00 | 0,10 | 2,10 |
| LADO 04 | 21,00 | 0,10 | 2,10 |
| TOTAL | | | 11,40 |

| ESPAÇADOR TRELIÇADO DE AÇO, M = 5 cm | | |
|--------------------------------------|------------|-----------|
| COMPRIMENTO (M) | QUANTIDADE | TOTAL (M) |
| 36,00 | 22 | 792,00 |

| BARRA DE TRANSFERENCIA EM AÇO, Ø10MM | | |
|--------------------------------------|------------|------------|
| DIR. LINDOR | QUANTIDADE | QUANTIDADE |
| Ø10 | 2 | 20 |
| Ø10 | 2 | 20 |
| TOTAL | 4 | 40 |

| JUNTA DE DILATAÇÃO | | |
|--------------------|------------|-----------|
| COMPRIMENTO (M) | QUANTIDADE | TOTAL (M) |
| 36 | 5 | 180,00 |
| 21 | 7 | 147,00 |
| TOTAL | | 327,00 |

* TELA Q92:
Malha = 15x15cm;
Diâmetro = 4,2mm;
* Dimensões do Painel:
Largura = 245cm;
Comprimento = 600 cm;
Peso = 2,20Kg/m2;
Transpasse Mínimo = 25cm.
PESO TOTAL = 1.663,20Kg.



DETALHE TRANSPASSE DAS TELAS
ESC. SEM ESCALA

PROJETO ARQUITETÔNICO: DETALHAMENTO PISO DE CONCRETO
FOLHA: 2/6

ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO DE QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY

LOCAL: RUA ARLINDO CARDOSO VIEIRA S/Nº - CONJUNTO HABITACIONAL ITAI A JARDIM MONTE ALTO - CEP: 18730-029 - MUNICÍPIO DE ITAI - SP - MATRÍCULA NÚMERO 6.248 (REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAI SP)

PROPRIETÁRIO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAI

ESCALAS: INDICADAS

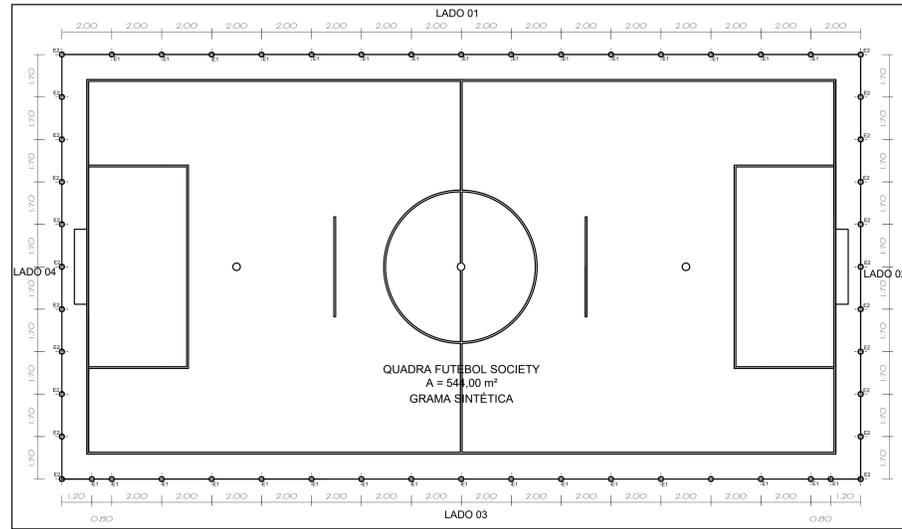
LOCALIZAÇÃO: (s/ escala)

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

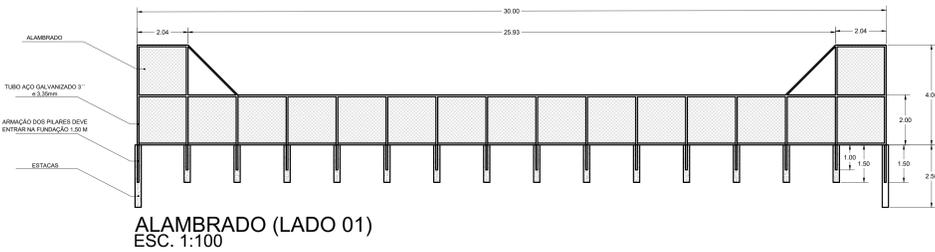
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAI
JOSE RAMIRO ANTUNES DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

ÁREAS (m2):
TERRENO: 7.874,93
CONSTRUÇÃO: 756,00

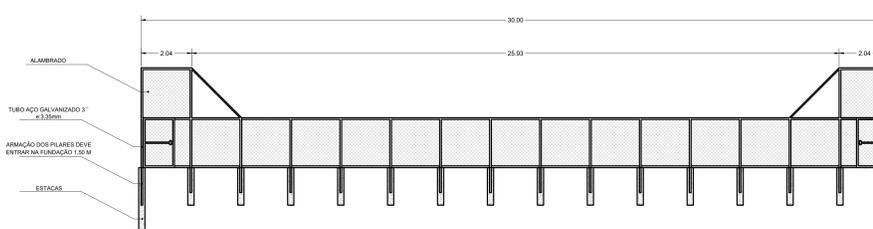
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉCNICO: JOÃO OTÁVIO CASTILHO DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 50824/SP
ART: 280272021176911



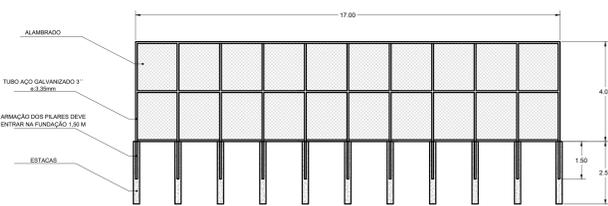
PLANTA BAIXA ALAMBRADO
ESC. 1:100



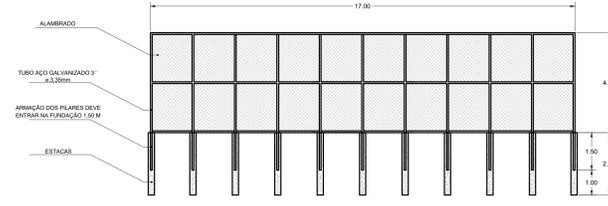
ALAMBRADO (LADO 01)
ESC. 1:100



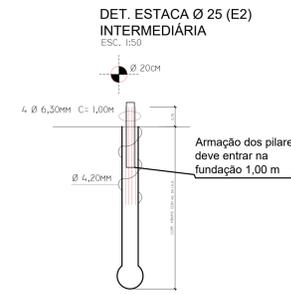
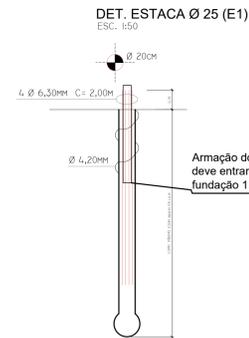
ALAMBRADO (LADO 03)
ESC. 1:100



ALAMBRADO (LADO 02)
ESC. 1:100



ALAMBRADO (LADO 04)
ESC. 1:100



| ALAMBRADO | | | | | |
|-----------|-----------|----------|----------|-----------|------------|
| CÓD. | LARG. (M) | alt. (m) | DESCONTO | ÁREA (m2) | TOTAL (m2) |
| L 01 | 2,04 | 4,00 | 0,00 | 8,16 | 68,18 |
| | 2,04 | 4,00 | 0,00 | 8,16 | |
| | 25,93 | 2,00 | 0,00 | 51,86 | |
| L 02 | 2,04 | 4,00 | 2,50 | 5,66 | 63,18 |
| | 25,93 | 2,00 | 2,50 | 49,36 | |
| | 2,04 | 4,00 | 0,00 | 8,16 | |
| L 03 | 17,00 | 4,00 | 0,00 | 68,00 | 68,00 |
| L 04 | 17,00 | 4,00 | 0,00 | 68,00 | 68,00 |
| SUB TOTAL | | | | | 267,36 |

| BROCA DE CONCRETO | | |
|-------------------|------------|-----------|
| BROCA 01 | | |
| COMPRIMENTO (M) | QUANTIDADE | TOTAL (M) |
| 2,5 | 22 | 55 |
| BROCA 02 | | |
| COMPRIMENTO (M) | QUANTIDADE | TOTAL (M) |
| 1,5 | 30 | 45 |
| TOTAL | | 100 |

PROJETO ARQUITETÔNICO DETALHAMENTO ALAMBRADO FOLHA 3/6

ASSUNTO IMPLANTAÇÃO DE QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY

LOCAL RUA ARLINDO CARDOSO VIEIRA S/Nº - CONJUNTO HABITACIONAL ITAI A - JARDIM MONTE ALTO - CEP: 18730-029 - MUNICÍPIO DE ITAI - SP - MATRÍCULA NÚMERO 6.248 (REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAI SP).

PROPRIETÁRIO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAI



ESCALAS INDICAÇÕES LOCALIZAÇÃO (s/ escala)



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAI JOSE RAMIRO ANTUNES DO PRADO PREFEITO MUNICIPAL.

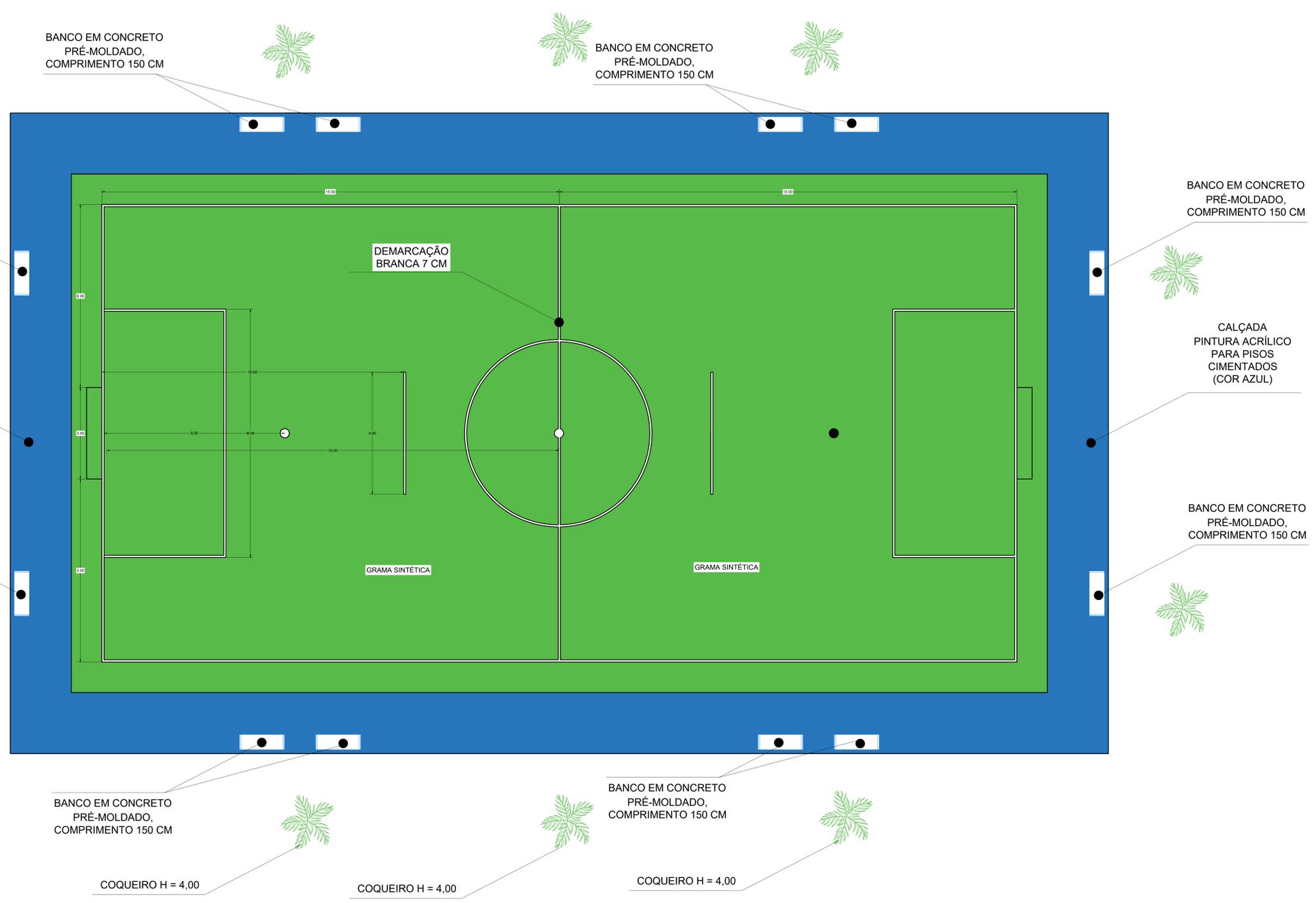
ÁREAS (m2)

TERRENO 7.874,93

CONSTRUÇÃO 756,00

QUADRA DE FUTEBOL

AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉCNICO JOÃO OTÁVIO CASTILHO DOS SANTOS ENGENHEIRO CIVIL CREA 46826/016 SP ART. 2892723021176911



NOTAS

GRAMA SINTÉTICA: MANTA COM FIOS FIBRILADOS EM POLIETILENO COM ALTURA DE 52MM (SINAPI), NA COR VERDE E COM LINHAS DEMARCATÓRIAS NA COR BRANCA.

PAR DE TRAVES: ESTRUTURA GALVANIZADA EM AÇO CARBONO, DIÂMETRO 3", MODELO DESMONTÁVEL, MEDIDAS INTERNAS DE 3m x 2m, COM REQUADRO EM TUBO DE DIÂMETRO 1", COM ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NA COR BRANCA, FIXADO AO PISO ATRAVÉS DE PARAFUSAMENTO COM BUCHAS DE NYLON.

REDE: CONFECCIONADA EM FIO 6mm, DE PEAD, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, MALHA 14cm x 14cm, MEDINDO 3m x 2m.

PROJETO ARQUITETÔNICO: PISOS
DETALHAMENTO: PINTURA, GRAMA SINTÉTICA, BANCOS E LIXEIRA 4/6

ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO DE QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY

LOCAL: RUA ARLINDO CARDOSO VIEIRA S/Nº - CONJUNTO HABITACIONAL ITAÍ A - JARDIM MONTE ALTO - CEP. 18730-029 - MUNICÍPIO DE ITAÍ - SP - MATRÍCULA NÚMERO 6.248 (REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAÍ SP).

PROPRIETÁRIO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

ESCALAS INDICADAS: (se escala)

LOCALIZAÇÃO: LOCAL

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
JOSE RAMIRO ANTUNES DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

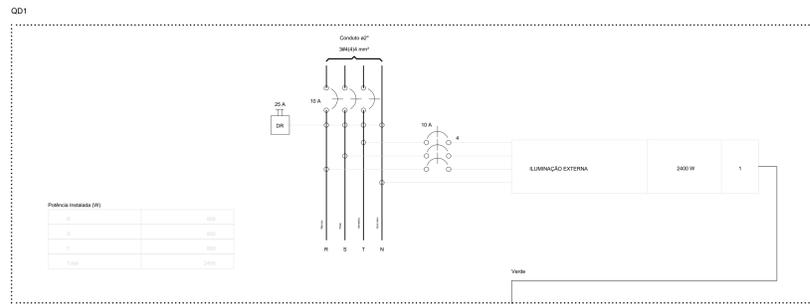
ÁREAS (m²):

TERRENO: 7.814,93

CONSTRUÇÃO: 796,00

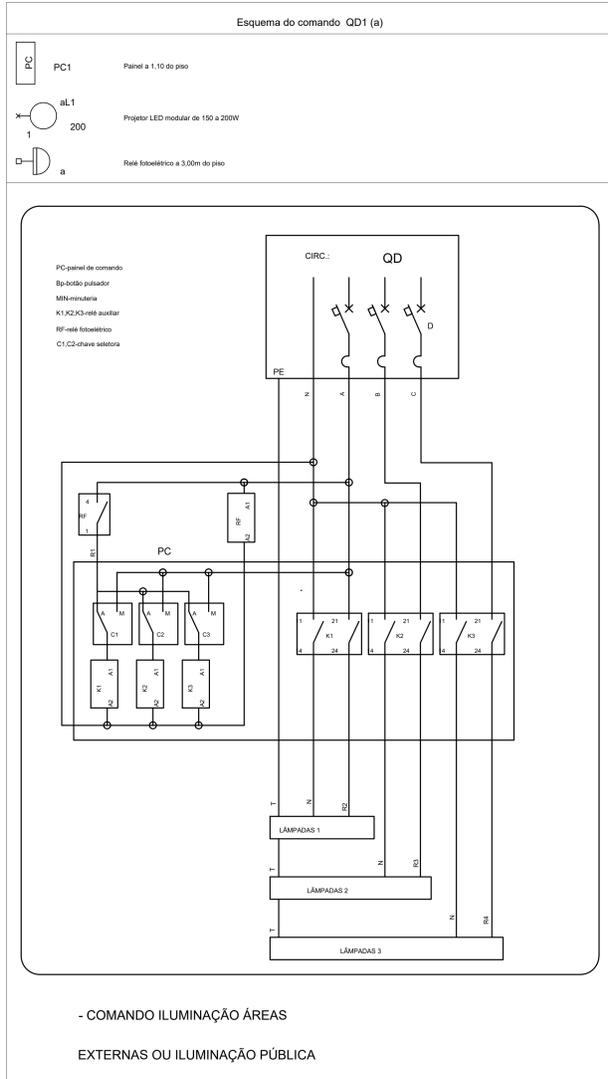
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉCNICO: JOÃO OTÁVIO CASTILHO DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 59628/016 SP
ART: 28027220/1176911

| | | | | |
|-----------------------|-------------------|------------|-------------------|----------------|
| PROJETO ARQUITETÔNICO | PROJ. RESPONSÁVEL | PROJ. DATA | PROJ. ELETTRÔNICO | PROJ. CAD |
| RESERVADO | JOÃO OTÁVIO | 10/05/2021 | PROJ. Nº 065/2021 | P.M.I.-ASS.DMG |

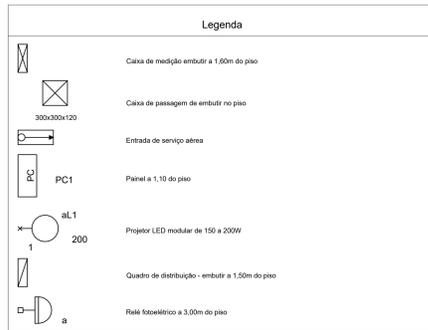
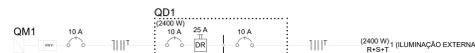
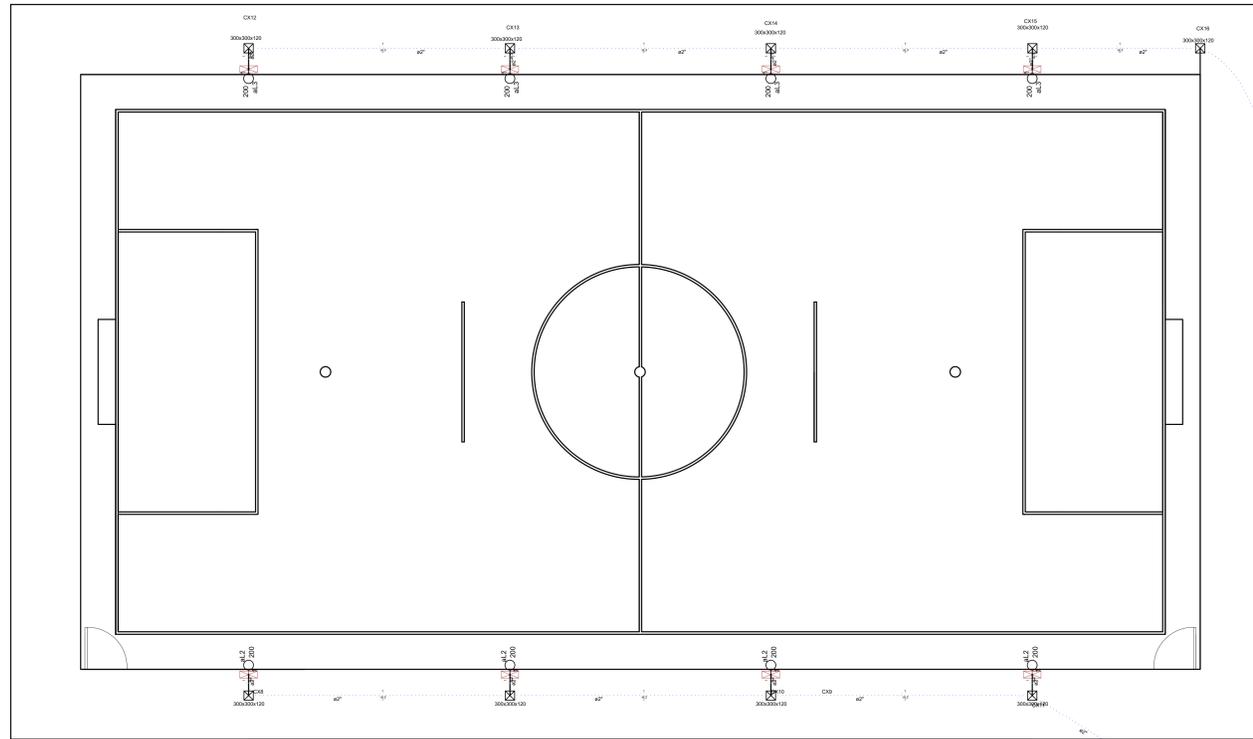


| Placa instalada (W) | 100 | 200 |
|---------------------|-----|-----|
| 1 | 100 | 200 |
| 2 | 100 | 200 |
| 3 | 100 | 200 |
| TOTAL | 300 | 600 |

Esquema do comando QD1 (a)



Detalhe Detalhe 1 escala 1:25



| Circuito | Descrição | Esquema | Método de inst. | V (V) | Iluminação (W) | Pot. total (W) | Pot. - R (W) | Pot. - S (W) | Pot. - T (W) | FCT | FCA | In (A) | Seção (mm²) | Ic (A) | Dij (A) | dV parc (%) | dV total (%) | Status |
|----------|--------------------------|---------|-----------------|-------|----------------|----------------|--------------|--------------|--------------|------|-----|--------|-------------|--------|---------|-------------|--------------|--------|
| 1 | ILUMINAÇÃO EXTERNA R+S+T | R1 | 220/127 V | 12 | 2400 | 2400 | 800 | 800 | 800 | 1,00 | 9,0 | 4,37 | 16,0 | 2,72 | 3,15 | OK | OK | |
| TOTAL | | | | 12 | 2400 | 2400 | 800 | 800 | 800 | | | | | | | | | |

| Lista de Materiais | |
|---|----------|
| Acessórios pr. eletrodutos | |
| Ativado zamak | 3 pz |
| 1 1/2" | 1 pz |
| Bucha zamak | 3 pz |
| 1 1/2" | 1 pz |
| Caixa PVC | 4 pz |
| 4x2" | 1 pz |
| Curva 180° PVC rosca | 1 pz |
| 1 1/2" | 1 pz |
| Curva 90° PVC longa rosca | 1 pz |
| 1 1/2" | 1 pz |
| Linha PVC rosca | 1 pz |
| 1 1/2" | 2 pz |
| 3/2" | 1 pz |
| Acessórios uso geral | |
| Armaço aço galvanizado | 1,00 m |
| 14BVG | 1,00 m |
| Fita isolante autoadesiva | 20m |
| 20m | 1 pz |
| Caixa Unipolar (cont.) | |
| Isol. HFR-L - envolt. EVA - 0,6/1kV (ref. Pirell AFame) | 24,30 m |
| 16 mm² | 24,30 m |
| 4 mm² | 24,30 m |
| Caixa de passagem - embutir | 1 pz |
| 30x30x120 mm | 15 pz |
| Dispositivo elétrico - embutido | |
| Placa 2x4" | 1 pz |
| Placa 2x4" | 1 pz |
| Dispositivo de Comando | |
| Relé fotoelétrico | 1 pz |
| 220V - 120W resistivo c/ fotocélula | 1 pz |
| Dispositivo de Proteção | |
| Dispositivo Unipolar Termomagnético - norma DIN | 2 pz |
| 10 A | 1 pz |
| 63 A | 1 pz |
| Interruptor bipolar DR (fase/fase - in 30mA) - DIN | 1 pz |
| 25 A | 1 pz |
| Embutido PVC festivel | |
| Eletroduto pesado | |
| 2" | 271,70 m |
| Eletroduto PVC rosca | |
| Eletroduto, vare 0,5m | |
| 1 1/2" | 1,00 m |
| 1/2" | 1,00 m |
| Lâmpada LED | |
| Refletor LED 200W | 12 pz |
| Material pr. entrada serviço | |
| Armação secundária aço laminado | 1 pz |
| 1 esp. 30 | 1 pz |
| Caixa inspeção de aterramento | 1 pz |
| 200x200x20mm | 1 pz |
| Haste de aterramento aço/est. 2.0mm | 1 pz |
| DS15cm, comprimento 2.0m | 1 pz |
| Isolador retãna 600V | 1 pz |
| Porcelana vitreia | 1 pz |
| Parafuso aço galvanizado cabeça quadr. | 1 pz |
| Rosca M16x2, comprim. 150mm | 1 pz |
| Poste concreto armado | 1 pz |
| Comprimento 7,0m | 1 pz |
| Panel. de comando | 1 pz |
| Convencional | 1 pz |
| Embutir | 1 pz |
| Quadro de medição - CPFL | |
| Unidade consumidora individual - embutir | 2 pz |
| Caixa medição tipo III - Trifásica | 2 pz |
| Quadro diário, chaves partidas - embutir | 1 pz |
| Barr. s/f. diâ. geral, compacto - DIN (Ref. Morator) | 1 pz |
| Cap. 15 dia. unip. - in barr. 100 A | 1 pz |

PROJETO ELÉTRICO FOLHA 5/6

ASBLENTO IMPLANTAÇÃO DE QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY

LOCAL: RUA ARLINDO CARDOSO VIEIRA S/Nº - CONJUNTO HABITACIONAL ITAI A JARDIM MONTE ALTO - CEP: 18730-029 - MUNICÍPIO DE ITAI - SP - MATRÍCULA NÚMERO 6.248 (REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAI SP)

PROPRIETÁRIO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAI

LOCALIZAÇÃO (s/ escala): [Mapa]

ÁREAS (m2):

TERRENO: 7.874,93

CONSTRUÇÃO: 756,00

QUADRA DE FUTEBOL

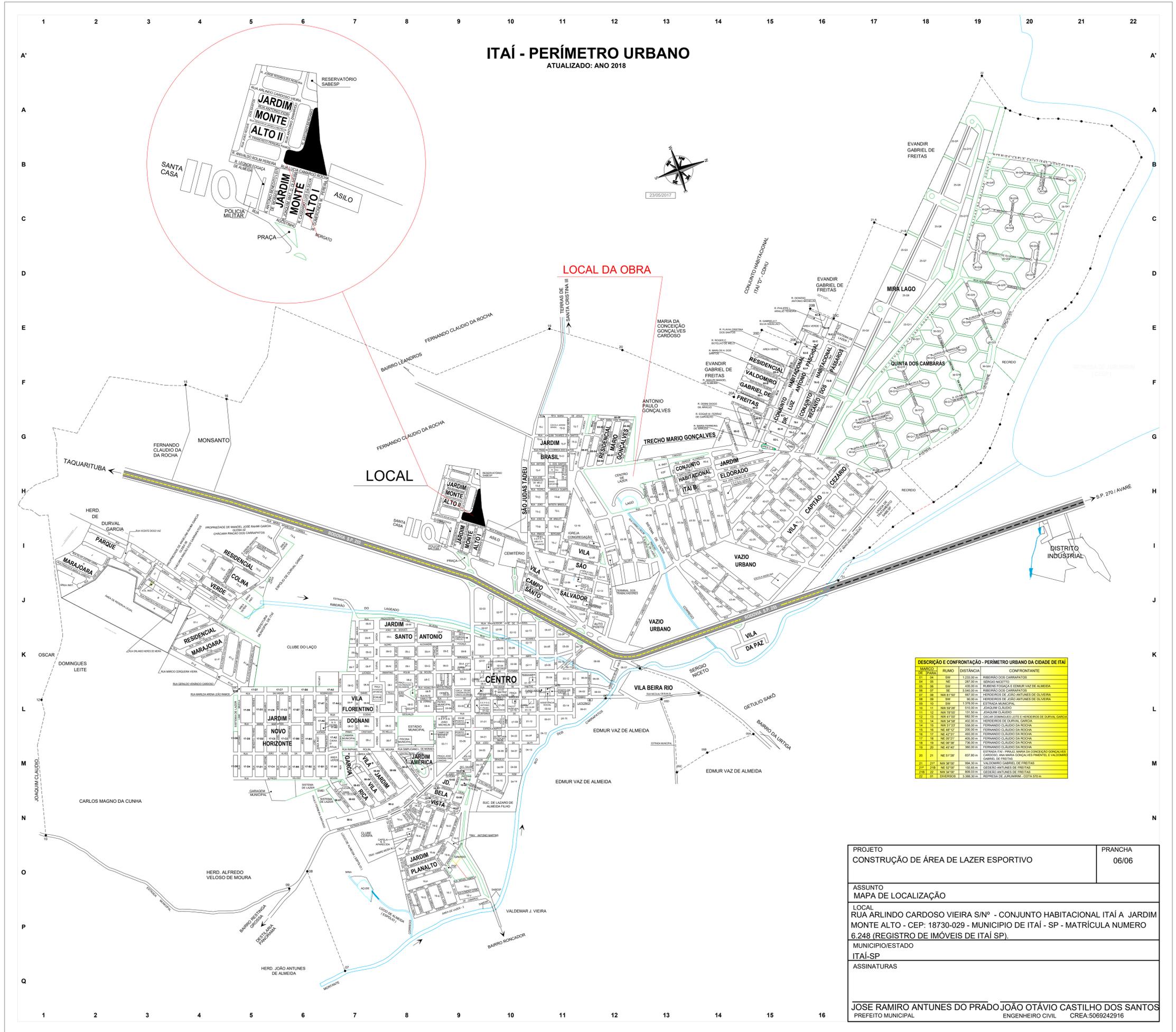
DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAI JOSE RAMIRO ANTUNES DO PRADO PREFEITO MUNICIPAL

AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉCNICO: JOÃO OTÁVIO CASTILHO DOS SANTOS ENGENHEIRO CIVIL CREA 058344/SP ART: 262723021176911

ITAÍ - PERÍMETRO URBANO

ATUALIZADO: ANO 2018



| MARCO | RUMO | DISTÂNCIA | CONFRONTANTE |
|-------|----------------|------------|--|
| 01 | 04° SW | 1.200,00 m | RIBERÃO DOS CARPATOS |
| 02 | 04° NE | 200,00 m | SERVIÇO NOTÍCIAS |
| 03 | 06° SW | 400,00 m | RUBENS FOGAÇA E EDMUR VAZ DE ALMEIDA |
| 04 | 07° SE | 3.500,00 m | FERRERES DOS CARPATOS |
| 05 | 08° NW 81° 50' | 600,00 m | FERRERES DE JOÃO ANTUNES DE OLIVEIRA |
| 06 | 08° SW | 500,00 m | FERRERES DE JOÃO ANTUNES DE OLIVEIRA |
| 07 | 10° SW | 1.370,00 m | ESTRADA MUNICIPAL |
| 08 | 11° NW 82° 25' | 330,00 m | JOAQUIM CLAUDIO |
| 09 | 12° NW 79° 50' | 131,50 m | JOAQUIM CLAUDIO |
| 10 | 13° NW 41° 50' | 480,00 m | OSCAR DOMINGUES LEITE E HERODOR DE DURVAL GARCIA |
| 11 | 14° NW 34° 50' | 400,00 m | HERODOR DE DURVAL GARCIA |
| 12 | 15° NW 17° 22' | 580,00 m | FERNANDO CLAUDIO DA ROCHA |
| 13 | 16° NE 48° 12' | 200,00 m | FERNANDO CLAUDIO DA ROCHA |
| 14 | 17° NE 47° 31' | 400,00 m | FERNANDO CLAUDIO DA ROCHA |
| 15 | 18° NE 09° 21' | 400,00 m | FERNANDO CLAUDIO DA ROCHA |
| 16 | 19° NE 07° 58' | 700,00 m | FERNANDO CLAUDIO DA ROCHA |
| 17 | 20° NE 47° 40' | 300,00 m | FERNANDO CLAUDIO DA ROCHA |
| 18 | 21° NE 51° 28' | 837,80 m | ESTRADA TAÍ - PAVILÃO MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES |
| 19 | 21° NW 38° 00' | 900,30 m | VALDOMIRO GABRIEL DE FREITAS |
| 20 | 22° NW 02° 00' | 100,00 m | VALDOMIRO GABRIEL DE FREITAS |
| 21 | 22° NW 34° 00' | 800,00 m | VALDOMIRO GABRIEL DE FREITAS |
| 22 | 01° CONDIÇÃO | 3.300,00 m | PROPRIEDADE DE JURUMANGÁ - COTA 5014 |

| | |
|--|---|
| PROJETO CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER ESPORTIVO | PRANCHA 06/06 |
| ASSUNTO MAPA DE LOCALIZAÇÃO | |
| LOCAL RUA ARLINDO CARDOSO VIEIRA S/Nº - CONJUNTO HABITACIONAL ITAÍ A JARDIM MONTE ALTO - CEP: 18730-029 - MUNICÍPIO DE ITAÍ - SP - MATRÍCULA NUMERO 6.248 (REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAÍ SP). | |
| MUNICÍPIO/ESTADO ITAÍ-SP | |
| ASSINATURAS | |
| JOSE RAMIRO ANTUNES DO PRADO PREFEITO MUNICIPAL | JOÃO OTÁVIO CASTILHO DOS SANTOS ENGENHEIRO CIVIL CREA:5069242916 |